ALTA
RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS N° 1000385-29.2020.8.26.0260

ALTA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., já devidamente qualificada e nomeada como Administradora Judicial nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por BARONE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor para ao final requerer o que segue:

DA PREVENÇÃO

Consultando o distribuidor forense junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Recuperanda, logramos localizar em seu nome duas ações de falência, quais sejam:

1) Processo de Falência sob o nº 1071966-02.2020.8.26.0100, proposta pelo credor OSWALDO CRUZ QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em curso perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Comarca de São Paulo, distribuído em 11/08/2020.Importante salientar que neste processo, após analisar a contestação da Barone, afirmando que seu principal estabelecimento seria em Diadema, o M.M. Juiz Dr. Leonardo Fernandes dos Santos, às fls. 99 decidiu pela incompetência da 2ª Vara da 1ª RAJ - Comarca de São Paulo,determinando a remessa dos autos para a 1ª RAJ – Grande São Paulo. Os autos estão no momento aguardando uma tentativa de conciliação entre as partes.

AV. MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, ED. JACARANDÁ – TORRE 1 – 8° ANDAR, CEP: 06460040 – BARUERI /SP
E-MAIL: Q.FLEURY@GMAIL.COM
TEL: (15) 981337789.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63274.

ALTA
RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

2) Processo de Falência sob o nº 1090781-47.2020.8.26.0100, proposta pelo credor QUALITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA VEDAÇÃO LTDA., em curso perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Comarca de São Paulo, distribuído em 29/09/2020. Está no prazo para apresentação de contestação.

Surgem, neste ponto, questões pertinentes sobre a incidência ou não do instituto da prevenção, vez que ambas as ações de falência acima indicadas, foram efetivamente distribuídas perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Comarca de São Paulo, anteriormente à distribuição da presente ação de recuperação judicial em 01/12/2020.

Vejamos o parágrafo 8º do art. 6º da Lei 11.101/05, o qual dispõe que a "distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor." Nestes termos, caso reconhecida, por V.Exa., a alegada prevenção, temos que os autos da recuperação judicial deverão ser encaminhados ao juízo prevento para prosseguimento do feito.

Para uma perfeita análise e escorreita decisão, inclusive, por força da decisão de incompetência no processo de Falência nº 1071966-02.2020.8.26.0100, devemos, por fim, nos debruçar sobre as regras de competência para a propositura de uma ação de falência e recuperação judicial.

DA COMPETÊNCIA

Segundo o art. 3º da Lei 11.101/05 "É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil."

Ou seja, entendemos que o foro competente é do local do principal estabelecimento do devedor, o que não se confunde com a matriz ou filial. Com efeito, o que devemos buscar, para definir o juízo competente, é o local que possua o maior volume de recursos, de transações, de bens e direitos para satisfação dos credores. Conforme foi levantado neste trabalho, a Recuperanda possui 4 (quatro) estabelecimentos sendo:

a) **Planta Industrial na cidade de Diadema.** É o estabelecimento, com seu maquinário, responsável por toda a produção e elaboração dos produtos, sendo este o principal pólo de atividades e de geração de riquezas da empresa. A planta industrial foi considerada como principal estabelecimento, pela Recuperanda, para a distribuição da presente recuperação judicial.

b) **Escritório de São Paulo**, sede das principais operações da empresa, onde encontramos os departamentos: comercial; financeiro; fiscal; recursos humanos e alta diretoria da empresa. É de onde emanam as decisões.

AV. MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, ED. JACARANDÁ – TORRE 1 – 8° ANDAR, CEP: 06460040 – BARUERI /SP
E-MAIL: Q.FLEURY@GMAIL.COM
TEL: (15) 981337789.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63274.

ALTA
RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

c) **Centro de Distribuição na cidade de Guarulhos**, de onde parte todo o faturamento da empresa e onde encontramos seus estoques e veículos de carga.

d) **Filial em Belo Horizonte**, sendo apenas um depósito.

Assim, necessária a definição por parte de V.Exa. sobre o principal estabelecimento da Recuperanda e, consequentemente, da competência para tal procedimento, reconhecendo ou não, a prevenção do juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, Comarca de São Paulo, onde tramitam as ações de falência, esperando esta administradora que as informações ora prestadas sejam úteis para a tomada da decisão.

Por fim, vem respeitosamente, requer se digne determinar a juntada do Laudo Pericial Preliminar devidamente concluído.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Barueri, 12 de janeiro de 2020.

Alta Consultoria em Recuperações Judiciais Ltda.
CNPJ nº 39.395.430/0001-95
Quintino Luis Assumpção Fleury

AV. MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, ED. JACARANDÁ – TORRE 1 – 8° ANDAR, CEP: 06460040 – BARUERI /SP
E-MAIL: Q.FLEURY@GMAIL.COM
TEL: (15) 981337789.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63274.

RELATÓRIO INICIAL

BARONE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ de São Paulo/SP

ALTA

RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

JANEIRO 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

São Paulo, 11 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial

e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ.

Autos nº 1000385-29.2020.8.26.0260

Em consonância com a decisão do processo de pedido de recuperação judicial em epígrafe, a ALTA Consultoria em Recuperações Judiciais Ltda., nomeada para constatação da real situação de funcionamento da empresa e realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada pela requerente, submete a apreciação de V.Exa., Relatório Inicial da Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli. ("Requerente").

As informações analisadas nesse documento foram verificadas nos autos e preparadas pela Requerente, sendo desta a responsabilidade pela acuracidade e exatidão das mesmas. Assim, o objetivo desse relatório é informar aos interessados a situação da empresa Requerente e a perspectiva para o negócio da mesma.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Junte-se aos autos.

ALTA Consultoria em Recuperações Empresariais Ltda

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC/SP 1SP 124747-O/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

índice

1. Objetivo e Escopo 04

2. Introdução 06

3. Verificação de Atividade 11

4. Análise Setorial 16

5. Créditos Concursais 18

6. Análises Econômica e de Rentabilidade 20

7. Indicadores Financeiros 28

8. Análises Gerenciais 31

9. Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa 35

10. Conclusão 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do,informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Objetivo e Escopo

1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

OBJETIVO

Execução de procedimentos visando realizar análises das informações preparadas pela Recuperanda nos documentos relacionados à aspectos contábeis, financeiros e econômicos e de constatação de funcionamento da empresa Barone Industria e Comércio e Importação Eireli. Em consonância com o disposto na alínea "a" (primeira parte) e "c", inciso II, do artigo 22, verificação de atendimento dos requisitos subjetivos constantes no artigo 48 e a análise material dos documentos previstos no artigo. 51 da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (LFR).

ESCOPO

As verificações realizadas referem-se a empresa:

BARONE INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 06.142.630/0001-87

As análises foram realizadas com base na observação dos documentos, registros e informações colocados à nossa disposição pela Recuperanda, bem como pelas informações disponibilizadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R3217000001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Introdução

2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Empresa Barone Indústria e Comércio e Importação Eireli

Barone Indústria e Comércio e Importação Eireli, fundada a partir do ano 2004, tem como objeto social o fornecimento de materiais técnicos para Construção Civil, com uma vasta linha de produtos. Além disso a Barone criou sua própria marca de produtos.

CAPITAL SOCIAL

R$ 1.000.000,00

MARCELO PELLEGRINO TRIGUEIRINHO

100% (1.000.000 quotas)

CONSTITUIÇÃO

02/03/2004

LOCALIZAÇÃO

Rua Poaca, 170, Quadra C, Lote 4-C, Bairro Inamar - Diadema/SP. CEP 09970-300

Filial 1: Avenida Heráclito Mourão de Miranda, 1561 Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG

SETOR DE ATUAÇÃO

Construção de Edifícios.
Fabricação de Aditivos de uso Industrial.
Preparação de Massa de Concreto e Argamassa.
Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil.

FUNCIONÁRIOS ATIVOS

24 funcionários

(base 11.2020)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Cenário dos Requisitos verificados em conformidade com a lei 11.101 De 09/02/2005

ASPECTOS GERAIS

Art. 3º. Competência – Principal estabelecimento do devedor

Verificação de Informações Institucionais e Contato da Requerente

ARTIGO 48

Exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Não ser falido e, se foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;.

III – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

ARTIGO 51

II – a) balanço patrimonial;

II – b) demonstração de resultados acumulados;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos registros contábeis de cada transação pendente

IV - a relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

V - Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Resumo jurídico em conformidade com a lei 11.101 de 09/02/2005

Apresentamos o detalhamento dos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da Lei de Falências e Recuperação, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR, observando a seguinte estrutura:

EMPRESA

Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli

ATAS DE NOMEAÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES - ART. 51, V DA LRE

não aplicável

CERTIDÃO ATESTANDO NÃO SER FALIDO, NÃO TER OBTIDO CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (comum ou com base em plano especial) nos 5 últimos anos – art. 48, I, II E III DA LRE

fls. 29 a 32 (***)

DATA DA CONSTITUIÇÃO

02/03/2004

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DO DEVEDOR – ART. 51, VI DA LRE

Não apresentado

CERTIDÃO CRIMINAL DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES, ATESTANDO AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL POR CRIME

fls. 33 a 40

CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS, com exercício regular das atividades há mais de 2 anos – art. 51, V c/c art. 48, caput da LRE

fls. 25 a 28 (**)

CERTIDÃO DE CARTÓRIO DE PROTESTOS – ART. 51, VIII DA LRE

fls. 86 a 183

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DE AG PARA IMPETRAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA – ART. 122, IX E P. ÚNICO DA LEI Nº 6.404/76

fls. 23 e 24 (*)

ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO ART. 51, V DA LRE

fls. 15 a 40

RELAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRABALHISTA ART. 51, IX DA LRE

fls. 184 a 196

(*) Assinatura sem reconhecimento de firma

(**) Apenas o cartão de CNPJ emitido pela RFB.

(***) Recuperanda possui 02 processos (pedido de falência) 1071966-02.2020.8.26.0100 de 10/11/2020 e 1090781-47.2020.8.26.0100 de 19/10/2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R3217000001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Resumo financeiro e contábil em conformidade com a lei 11.101 de 09/02/2005

Apresentamos o detalhamento dos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da Lei de Falências e Recuperação, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR, observando a seguinte estrutura:

EMPRESA

Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli

A EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, ART. 51, I DA LRE

fls. 4 a 5

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AS LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE RJ – Balanço Patrimonial

fls. 44 a 49 (*)

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AS LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE RJ – DRE

fls. 50 a 55

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AS LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE RJ – RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO

fls. 56 a 57 (**)

A RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

fls. 58 a 61

A RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

Não Apresentado no Processo

Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

Não Apresentado no Processo

(*) Balanços não estão assinados pelo Contador responsável.

(**) Relatório de Fluxo de Caixa contem erro de somatória, apresentado na página 35 deste relatório.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Verificação de Atividade

3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

fls. 362

Instalação da unidade fabril – Barone Industria, Comércio e Importação Eireli

No dia 14 de Dezembro de 2020, foi realizada visita na unidade fabril da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli, localizada na Rua Poaca, 170, Quadra C, Lote 4-C, Bairro Inamar, Diadema/SP.

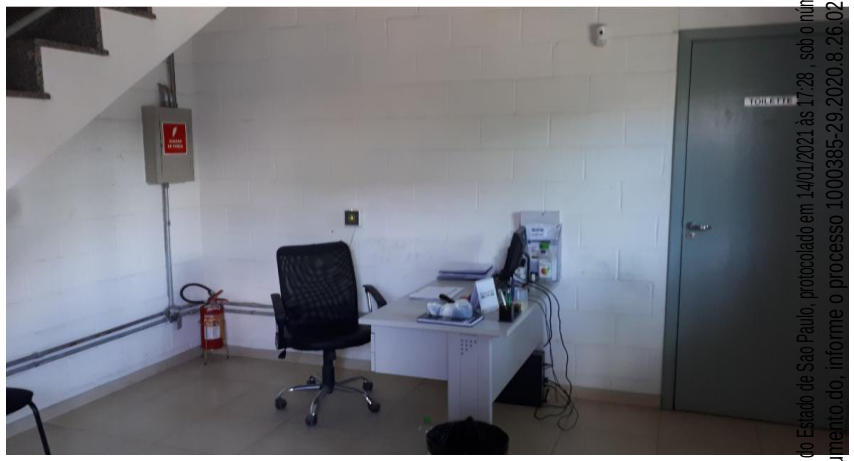

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esastdigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

fls. 363

Instalação do escritório corporativo da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli

No dia 14 de Dezembro de 2020, foi realizada visita na unidade corporativa da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli, localizada na Francisco Marengo, 2059 – Tatuapé , São Paulo/SP.

Neste endereço concentra a Diretoria, Finanças, Compras, Vendas, Recursos Humanos e Treinamento.

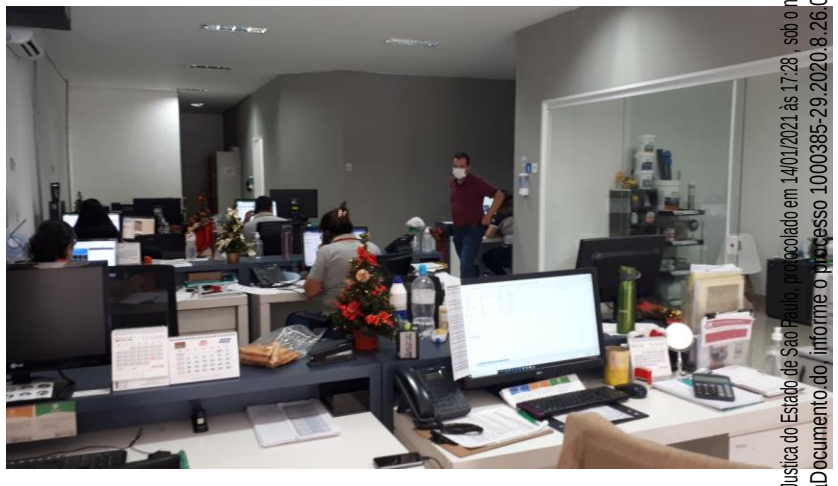

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPÇÃO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ2170001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Instalação da operação logística e armazenagem de produto acabado da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli

No dia 14 de Dezembro de 2020, foi realizada visita às instalações onde ocorre a operação de armazenagem e logística da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli, localizado na Avenida Guinle, 406 – Cidade Industrial Satélite , Guarulhos/SP.

Neste endereço concentra as operações de: Faturamento, Armazenagem de Produto Acabado e Logística.

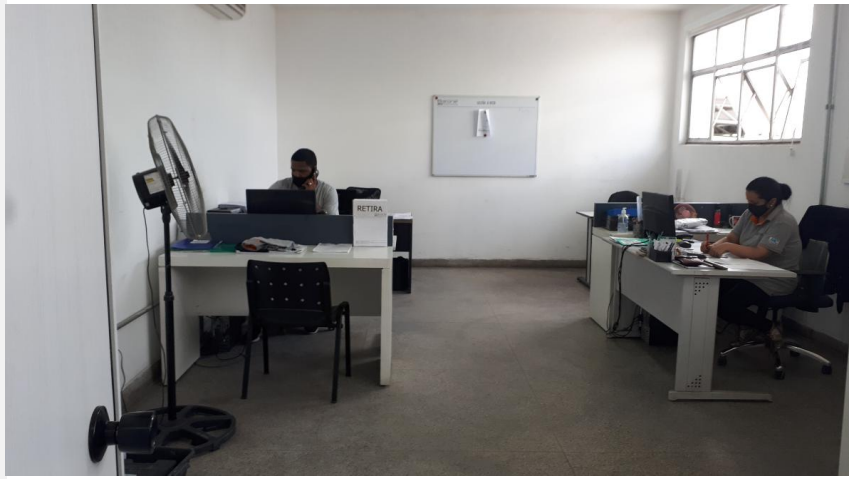

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por COMERNO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Instalação da filial no Estado de Minas Gerais

As fotos do local foram disponibilizadas pela empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli.

Filial está localizada na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, 1561, Bairro Serrano – Belo Horizonte/MG.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ2170001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Análise Setorial

Industria da Construção Civil

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R3217000001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

fls. 367

Industria de Materiais para Construção Civil

O PIB (Produto Interno Bruto) da construção brasileira deverá crescer 3,8% em 2021, ante uma queda de 2,5% em 2020. As empresas do setor deverão ter um crescimento médio de 4,1%. As projeções foram apresentadas pelo presidente do SindusCon-SP, Odair Serra, e pelo vice presidente de Economia da entidade, Eduardo Zaidan.

A indústria de materiais de construção registrou, em Outubro/20, um faturamento de 3,4% maior do que o registrado em Setembro/20. O resultado representa um crescimento de 14,5% em relação a outubro de 2019. No acumulado dos últimos 12 meses, o setor registra retração de 2,1% no faturamento deflacionado.

Os dados foram divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção (Abramat). O levantamento é feito pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A nova edição da pesquisa também aponta os dados consolidados de Setembro/20. No período, a indústria de materiais de construção teve faturamento 10,2% maior que o observado em Setembro/19. O resultado revisado aponta crescimento de 11,22% do segmento de materiais básicos e 8,9% dos materiais de acabamento em relação ao mesmo período do ano anterior.

O resultado revisado de Setembro/20 ficou acima do que havia estimado pelo modelo da FGV, reforçando a tendência de recuperação de resultados do setor iniciada em Maio. Os resultados estimados para o mês de Outubro/20 refletem os efeitos positivos da flexibilização crescente das atividades e consequente recuperação gradual da economia brasileira, porém, é necessária cautela sobre estimativas em relação à evolução do cenário econômico interno e externo para os próximos meses.

A Associação mantém a projeção para 2020, que aponta queda de 2,8% no faturamento do setor em relação a 2019.

Fonte: https://mercadoeconsumo.com.br/2020/11/12/industria-de-materiais-de-construcao-segue-em-recuperacao/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Créditos Concursais

5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Relação de Credores Concursais (Sujeitos à Recuperação)

Conforme art. 51 da Lei 11.101, inciso III, é exigida a apresentação da relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.

CONCENTRAÇÃO DE CREDORES

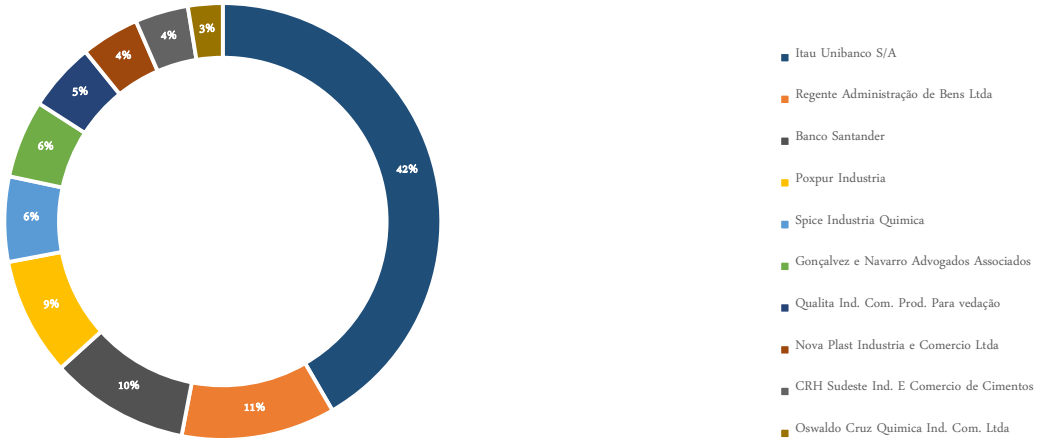

RESUMO

Passivo concursal da Recuperanda totaliza

R$ 7.626.749,39

99% em credores quirografários

CLASSE	Nº DE CREDORES	VALOR EM (R$)	PART. EM (%)
Classe I Trabalhista	2	11.176,34	0,1%
Classe III Quirografários	64	7.546.139,47	98,9%
Classe IV ME e EPP	4	69.433,58	0,9%

DISTRIBUIÇÃO DOS CREDORES

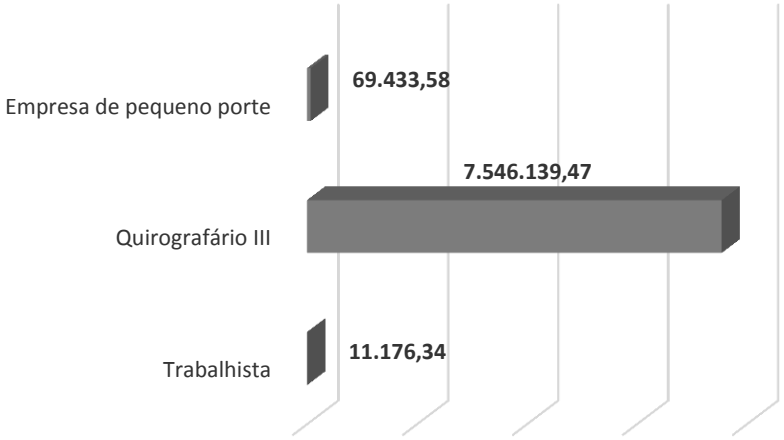

Classe I – Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

Classe III – Titulares de créditos quirografários (sem qualquer tipo de garantia).

Classe IV - Titulares de créditos enquadrados como micro ou pequena de pequeno porte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Análise Econômica e de Rentabilidade

8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Receita Bruta

A Receita Bruta da Recuperanda é composta pelo total do faturamento com vendas e serviços.

RESUMO

No período analisado é possível observar que entre 2017 a 2019, a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli demonstrou oscilações em seu crescimento. Em 2020 até Setembro, a empresa apresentou queda de 41% quando comparado com o ano de 2019.

RECEITA BRUTA	VALOR (R$)	MÉDIA (R$)	VAR (%)
2017	24.038.044	2.003.170	-
2018	26.132.205	2.177.683	8,71%
2019	28.197.023	2.349.751	7,90%
2020 até Setembro	16.719.831	1.857.758	-40,70%

RECEITA BRUTA

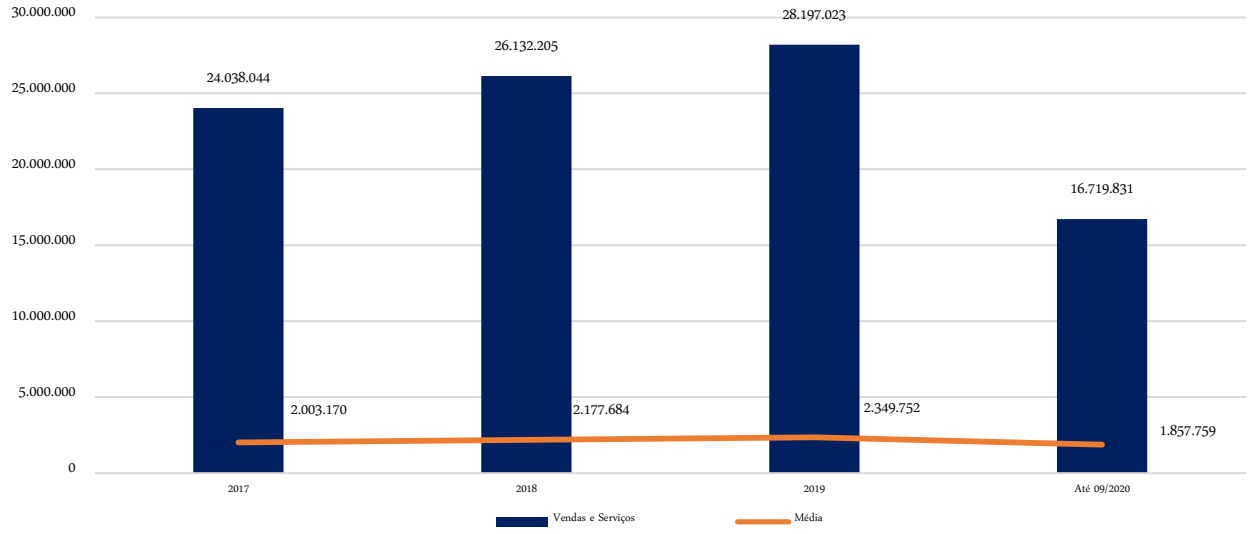

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R3217000001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 9F63276.

Comparativo de Receita e Custos

A Receita Bruta da Recuperanda é composta pelo total do faturamento com vendas e serviços.

RESUMO

No período analisado é possível observar que entre 2017 a 2020 até Setembro, a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli demonstrou que os custos inerentes à sua operação refletem mais do que 50% sobre a sua receita bruta.

RECEITA X CUSTOS	2017	2018	2019	2020 até Setembro
Receita Bruta	24.038.044	26.132.205	28.197.023	16.719.831
Custos	12.833.169	14.771.505	17.558.873	11.079.831
Percentual de Custos sobre a Receita Bruta (%)	53%	57%	62%	66%

COMPARATIVO RECEITA X CUSTOS

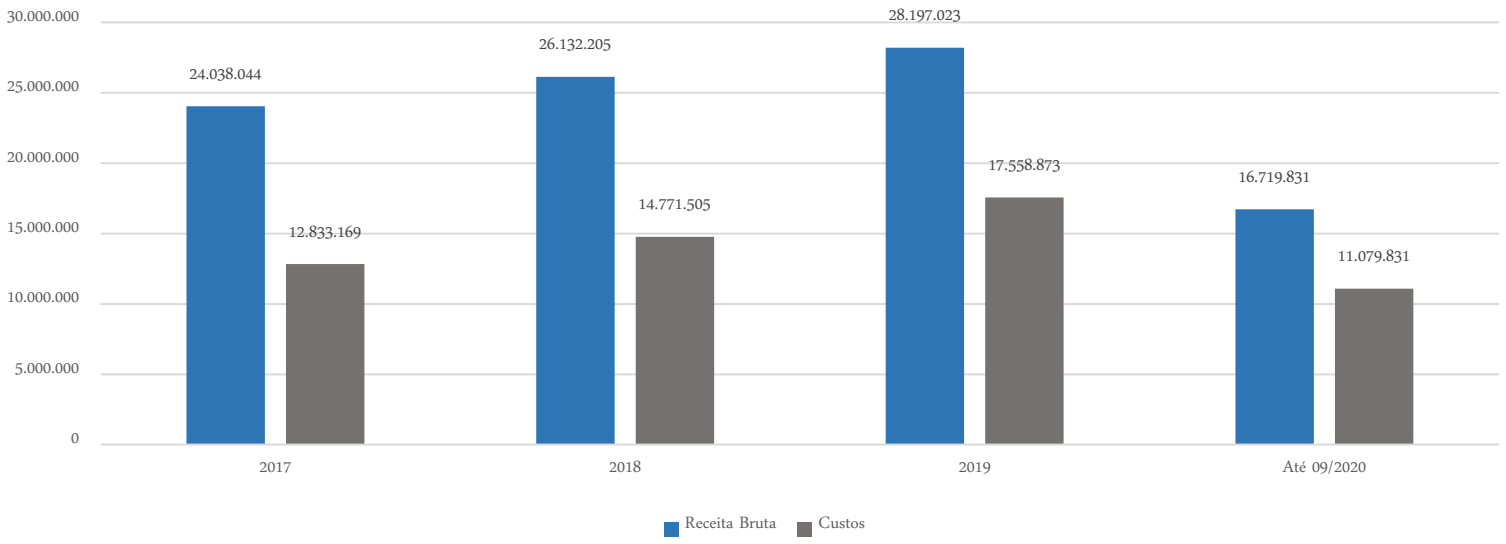

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R3217000001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Resultado Líquido

Após o desconto das receitas e despesas financeiras, do imposto de renda e contribuição social, apuramos o resultado líquido do exercício.

RESUMO

No período analisado é possível observar que entre 2017 a 2020 até Setembro, a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli apresentou resultado positivo somente no ano de 2018.

Resultado Líquido	Valor (R$)	Média (R$)
2017	-2.476.811	-206.406
2018	605.641	50.470
2019	-297.307	-24.775
2020 até Setembro	-1.774.183	-147.848

RESULTADO LÍQUIDO

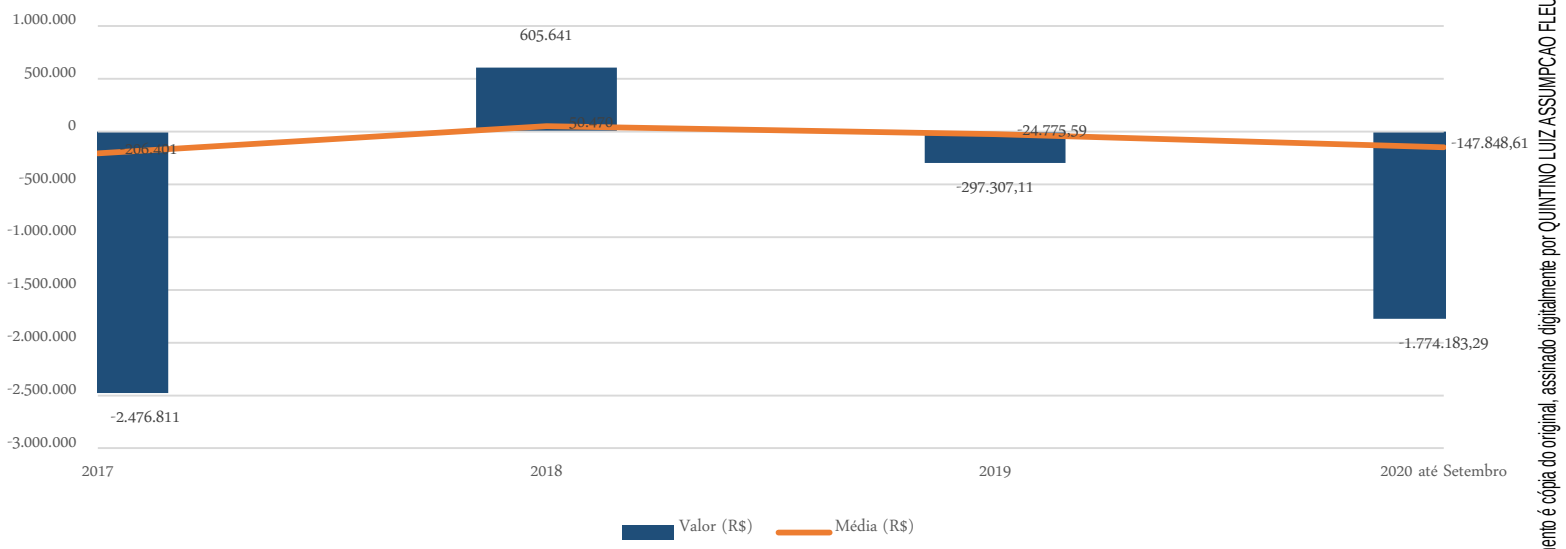

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

A seguir apresentamos as análises vertical (participação sobre a receita líquida) e horizontal (variação em relação ao período anterior) dos demonstrativos de resultado de 2017 a Setembro de 2020 da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

Demonstração do Resultado	2017 em R$	Análise Vertical	2018 em R$	Análise Vertical	2019 em R$	Análise Vertical	2020 até Setembro em R$	Análise Vertical
Lucro Bruto	5.513.250,89	100%	5.089.059,86	100%	5.039.522,62	100%	3.098.783,02	100%
(-) Despesas Operacionais	-7.471.133,03	136%	-3.765.067,26	74%	-4.065.639,45	81%	-6.066.273,66	196%
(-) Despesas Tributárias	-128.684,10	2%	-128.733,88	3%	340.530,91	7%	1.311.771,00	42%
(=) Lucro Operacional	-2.086.566,24	38%	1.195.258,72	23%	1.314.414,08	26%	-1.655.719,64	53%
(-) Resultado Financeiro	-390.244,72	7%	-482.704,94	9%	-1.611.730,29	32%	-118.463,65	4%
(=) Lucro Antes do IR / CSLL	-2.476.810,96	45%	712.553,78	147%	-297.316,21	-6%	-1.774.183,29	57%
(-) Impostos	0,00		-106.912,35	2%	0,00		0,00	
Lucro / Prejuízo	-2.476.810,96	45%	605.641,43	12%	-297.316,21	6%	-.1.774.183,29	57%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

A seguir apresentamos a análise horizontal (variação média em relação ao período anterior) dos demonstrativos de resultado de 2017 a Setembro de 2020 da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

Demonstração do Resultado	2017 em R$	2018 em R$	Análise Horizontal	2019 em R$	Análise Horizontal	2020 até Setembro em R$	Análise Horizontal
Lucro Bruto	5.513.250,89	5.089.059,86	-8%	5.039.522,62	-1%	3.098.783,02	-39%
(-) Despesas Operacionais	-7.471.133,03	-3.765.067,26	-50%	-4.065.639,45	8%	-6.066.273,66	49%
(-) Despesas Tributárias	-128.684,10	-128.733,88	0%	340.530,91	165%	1.311.771,00	285%
(=) Lucro Operacional	-2.086.566,24	1.195.258,72	-43%	1.314.414,08	10%	-1.655.719,64	26%
(-) Resultado Financeiro	-390.244,72	-482.704,94	24%	-1.611.730,29	234%	-118.463,65	-93%
(=) Lucro Antes do IR / CSLL	-2.476.810,96	712.553,78	-71%	-297.316,21	-58%	-1.774.183,29	497%
(-) Impostos	0,00	-106.912,35	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucro / Prejuízo	-2.476.810,96	605.641,43	-76%	-297.316,21	-51%	-.1.774.183,29	-697%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

ANÁLISE VERTICAL

A seguir apresentamos a análise vertical (participação sobre o total do ativo ou passivo) do período de 2017 a Junho 2020 da empresa Mont Fort Administração de Bens Próprios.

Balanço Patrimonial	2017 em R$	Análise Vertical	2018 em R$	Análise Vertical	2019 em R$	Análise Vertical	2020 até Setembro em R$	Análise Vertical
ATIVO	**15.284.584,45**	**100%**	**16.788.897,64**	**100%**	**19.535.019,36**	**100%**	**17.268.077,35**	**100%**
Ativo Circulante	14.563.806,89	100%	16.151.662,70	96%	12.259.199,38	63%	16.179.152,83	94%
Ativo Não Circulante	720.777,56	0%	637.234,94	4%	7.005.819,98	36%	1.088.924,52	6%

Balanço Patrimonial	2017 em R$	Análise Vertical	2018 em R$	Análise Vertical	2019 em R$	Análise Vertical	2020 até Setembro em R$	Análise Vertical
PASSIVO	**15.284.584,45**	**100%**	**16.788.897,64**	**100%**	**19.535.019,36**	**100%**	**17.268.077,35**	**100%**
Passivo Circulante	6.095.634,68	40%	7.246.699,41	43%	10.353.386,77	53%	18.014.165,87	104%
Não Circulante	1.120.698,74	7%	1.078.885,58	6%	1.017.149,87	5%	905.760,94	5%
Patrimônio Líquido	8.068.251,03	53%	8.463.312,65	50%	8.164.482,00	42%	1.651.849,46	-10%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

ANÁLISE HORIZONTAL

A seguir apresentamos a análise horizontal (variação média em relação ao período anterior) Balanço Patrimonial de 2017 a Setembro de 2020 da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

Balanço Patrimonial	2017 em R$	2018 em R$	Análise Horizontal	2019 em R$	Análise Horizontal	2020 até Setembro em R$	Análise Horizontal
ATIVO	**15.284.584,45**	**16.788.897,64**	**100%**	**19.535.019,36**	**100%**	**17.268.077,35**	**100%**
Ativo Circulante	14.563.806,89	16.151.662,70	96%	12.259.199,38	63%	16.179.152,83	94%
Ativo Não Circulante	720.777,56	637.234,94	4%	7.005.819,98	36%	1.088.924,52	6%

Balanço Patrimonial	2017 em R$	2018 em R$	Análise Horizontal	2019 em R$	Análise Horizontal	2020 até Setembro em R$	Análise Horizontal
PASSIVO	**15.284.584,45**	**16.788.897,64**	**10%**	**19.535.019,36**	**16%**	**17.268.077,35**	**-12%**
Passivo Circulante	6.095.634,68	7.246.699,41	19%	10.353.386,77	43%	18.014.165,87	74%
Não Circulante	1.120.698,74	1.078.885,58	-4%	1.017.149,87	-6%	905.760,94	-11%
Patrimônio Líquido	8.068.251,03	8.463.312,65	5%	8.164.482,00	-4%	1.651.849,46	-120%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Indicadores Financeiros

9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Indicadores de Liquidez

Com base nos balanços patrimoniais da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli, realizamos análises de indicadores financeiros. Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente as suas obrigações.

Índices de Liquidez	Valor (R$)	2017	2018	2019	2020 até Julho
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	22,31	25,19	16,99	17,30
Liquidez Seca	Ativo Circulante – Estoques / Passivo Circulante	9,28	11,02	7,83	7,85

A partir dos resultados obtidos podemos fazer a seguintes análises:

- Maior que 1: Há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações
- Igual a 1: Direitos e obrigações são equivalente
- Menor que 1: Não há capital disponível suficiente para quitar as obrigações

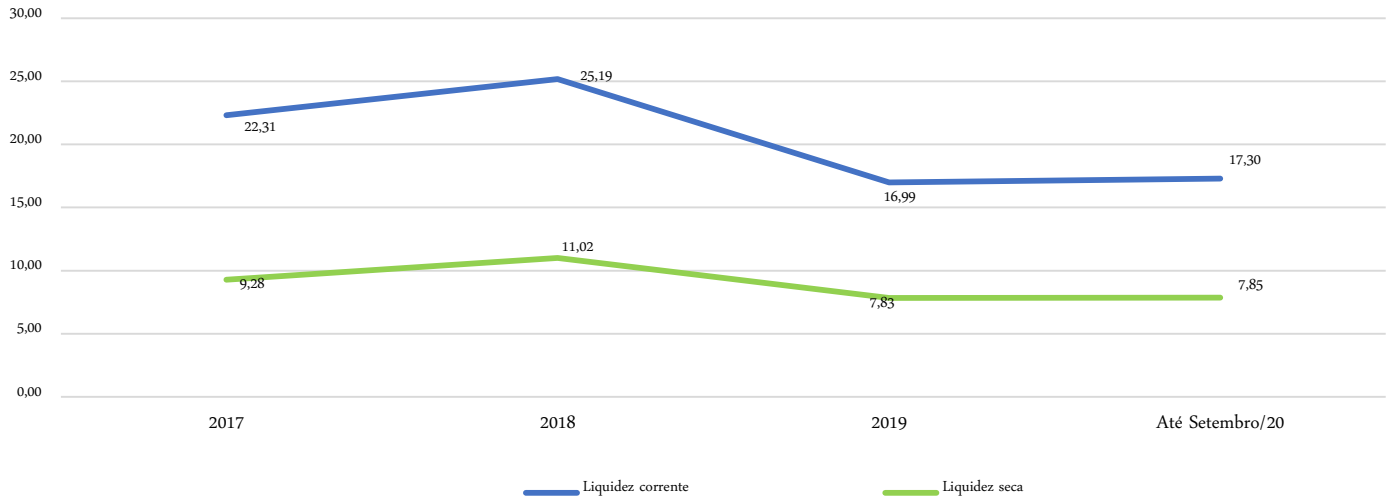

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Indicadores de Endividamento

Os indicadores de endividamento demonstram o montante de dividas que a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli possui, são captadas através dos recursos de terceiros em relação ao seu capital próprio.

Endividamento	Fórmula	2017	2018	2019	2020 até Julho
Composição do Endividamento	Passivo Circulante / Passivo exigível + Passivo Curto Prazo	89%	87%	91%	95%
Endividamento Geral	Passivo Curto Prazo + Exigível / Ativo Total	45%	50%	58%	110%

A partir dos resultados obtidos podemos fazer a seguintes análises:

- Composição do endividamento: demonstra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. A maior parte das obrigações são de curto prazo.
- Endividamento Geral: identifica a proporção de ativos que a empresa possui, mas que estão financiados por recursos de terceiros. Alta dependência de capital de terceiros, aumentando os riscos da atividade.

ENDIVIDAMENTO TOTAL

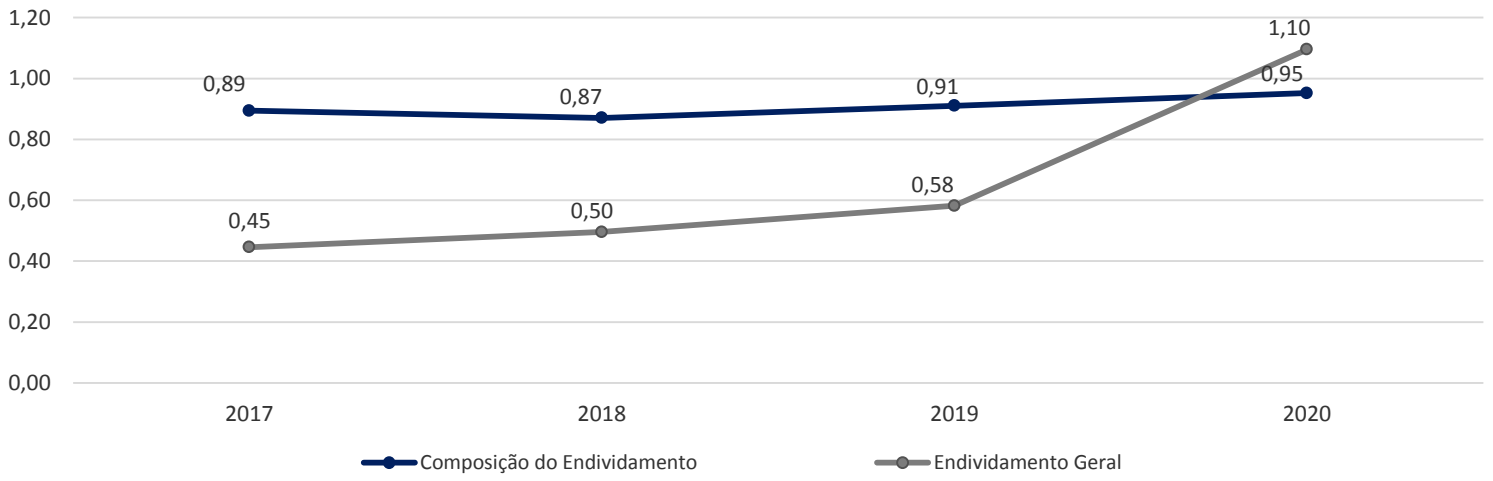

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Análises Gerenciais

10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

DISPONIBILIDADES

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli apresentou em seu balanço a disponibilidade de caixa no período de 2017 a Setembro de 2020. Observa-se que houve a aumento na conta Bancos, da recuperanda, entre os anos de 2019 e 2020. Verificamos também que até Setembro/20 a empresa Recuperando concentra 55% dos recursos em conta corrente e 45% aplicados e rendendo juros financeiros.

Disponível	2017	2018	2019	Até Setembro 2020
Caixa	0,00	0,00	1.217,54	207,11
Bancos	671,00	161,00	77.642,00	327.094,00
Aplicações Financeiras	187.800,00	353.622,00	542.956,00	262.907,00
Total	**188.471,00**	**353.783,00**	**620.598,00**	**590.001,00**

Disponibilidades - em milhões (R$)

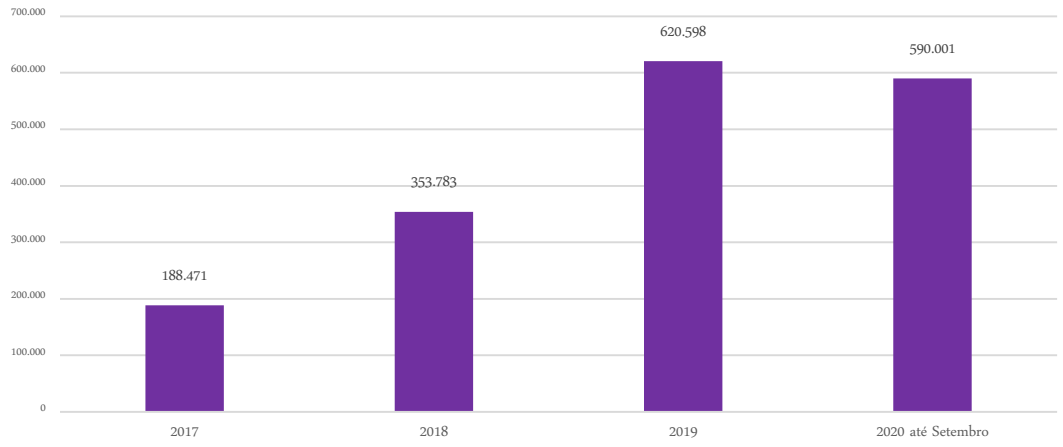

Concentração das Disponibilidades - Até Setembro/20

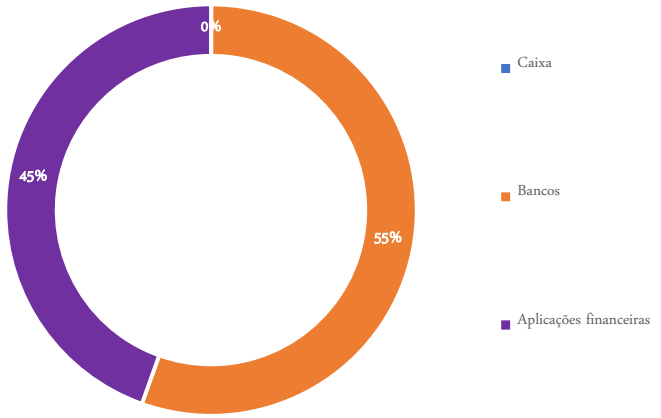

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Estoques

A seguir apresentamos os saldos de Estoques que estão registrados nos balanços patrimoniais de 2017 a 2020 disponibilizados pela empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli, apresentou valor de R$ 4.172,980,31 referente a estoques, até Setembro de 2020. Abaixo apresentamos a composição deste estoque no período de 2017 a Setembro de 2020.

Estoques	2017	2018	2019	Setembro 2020
Mercadorias	2.394.315,72	2.391.333,77	3.623.605,55	4.172.980,31

ESTOQUES

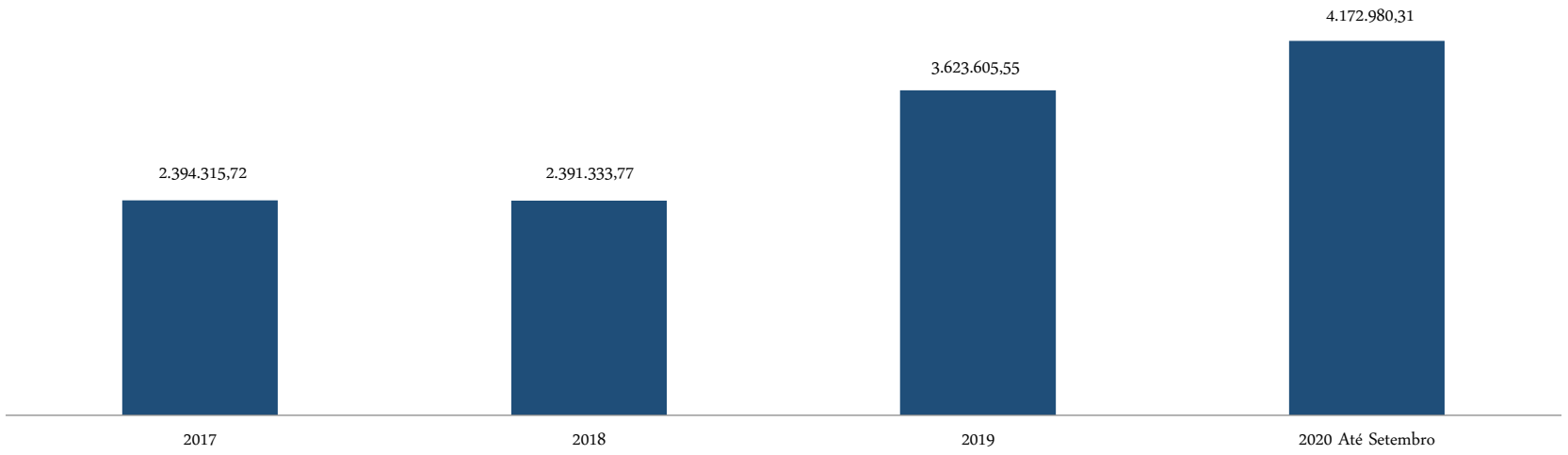

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Contas a Receber

A seguir apresentamos os saldos das Contas a Receber em aberto que estão registrados nos balanços patrimoniais de 2017 a 2020 disponibilizados pela empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli, apresentou valor de R$ 6.377.359,50 referente a clientes em aberto no contas a receber, até Setembro de 2020. Verificamos um aumento expressivo quando comparamos os períodos de 2020 e 2019 e até o fechamento deste relatório não obtivemos as comprovações deste saldo.

Contas à Receber	2017	2018	2019	Até Setembro 2020
Clientes	2.535.399,46	3.200.671,72	2.337.914,03	6.377.359,50

CONTAS À RECEBER

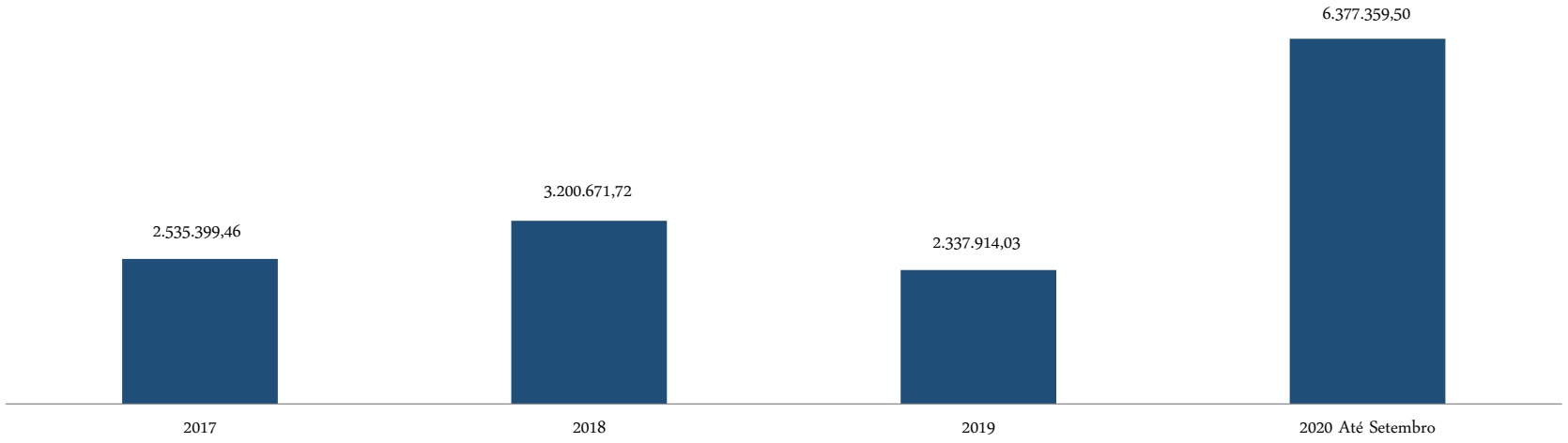

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa

11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R3217000001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli apresentou aos autos o fluxo de caixa realizado dos meses de Junho a Setembro/20 e o fluxo projetado de Outubro/20 a Janeiro/21. Abaixo apresentamos o Fluxo de Caixa a partir dos documentos anexados ao processo de Recuperação Judicial já corrigindo os erros apresentados abaixo.

Fluxo de Caixa Gerencial	Junho/2020	Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20	Janeiro/20
Saldo Inicial	142.127,16	-141.748,92	355.560,88	839.028,17	1.174.842,75	1.044.984,26	1.144.817,67	1.002.551,74
(+) Entradas	1.783.869,19	2.226.571,92	2.247.773,56	2.438.007,99	1.892.533,27	2.194.623,62	2.038.776,13	1.809.003,90
(-) Saídas	2.067.745,27	1.729.262,12	1.764.306,27	2.102.193,41	2.022.391,76	2.094.790,21	2.181.042,06	2.139.037,80
Saldo Final	-141.748,92	355.560,88	839.028,17	1.174.842,75	1.044.984,26	1.144.817,67	1.002.551,74	672.517,84

RELATÓRIO DE FLUXO DE CAIXA PROJETADO

	Realizado JUNHO	Realizado JULHO	Realizado AGOSTO	Realizado SETEMBRO	Previsão OUTUBRO	Previsão NOVEMBRO	Previsão DEZEMBRO	Previsão JANEIRO
SALDO INICIAL DE CAIXA, BANCOS E APLICAÇÕES	142.127,16	-R$ 283.876,08	R$ 639.436,96	R$ 199.591,41	R$ 975.251,54	R$ 69.732,92	R$ 1.075.084,95	-R$ 72.533,01
ENTRADAS								
RECEBIMENTOS VENDAS/FATURAMENTO	R$ 1.752.262,60	R$ 1.927.243,94	R$ 1.633.351,64	R$ 2.434.595,98	R$ 1.892.533,27	R$ 2.194.623,62	R$ 714.263,08	R$ 105.172,03
PREVISÃO DE RECEBIMENTOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.324.513,05	R$ 1.703.831,96
RECEBIMENTO BANCO	R$ 1.354,36	R$ 1.148,56	R$ 458,64	R$ 172,48	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
EMPRESTIMO BANCO	R$ 30.252,23	R$ 289.215,96	R$ 467.870,05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
ANTECIPAÇÃO DE TÍTULOS	R$ -	R$ 8.963,46	R$ 146.093,23	R$ 3.239,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL DAS ENTRADA	R$ 1.783.869,19	R$ 2.226.571,92	R$ 2.247.773,56	R$ 2.438.007,99	R$ 1.892.533,27	R$ 2.194.623,62	R$ 2.038.776,13	R$ 1.809.003,99
SAÍDAS								
DESPESAS GERAIS	R$ 212.826,34	R$ 252.176,89	R$ 257.446,46	R$ 253.553,44	R$ 244.000,78	R$ 251.794,39	R$ 251.698,77	R$ 250.261,85
VEICULOS - DESPESAS	R$ 66.590,10	R$ 34.960,66	R$ 44.333,69	R$ 32.746,26	R$ 44.657,68	R$ 39.174,57	R$ 40.228,05	R$ 39.201,64
PESSOAL - SALÁRIOS	R$ 119.419,57	R$ 132.499,50	R$ 115.670,77	R$ 115.126,76	R$ 120.679,15	R$ 181.491,07	R$ 199.862,91	R$ 154.289,97
PESSOAL - ENCARGOS	R$ 4.077,07	R$ 8.204,24	R$ 39.187,38	R$ 12.880,07	R$ 16.087,19	R$ 28.634,58	R$ 36.295,96	R$ 23.474,45
PESSOAL - OUTRAS DESPESAS	R$ 64.433,50	R$ 66.362,68	R$ 66.784,18	R$ 75.201,05	R$ 68.195,35	R$ 103.703,72	R$ 117.706,61	R$ 91.201,69
DESPESAS COM VENDAS	R$ 99.501,13	R$ 58.064,15	R$ 63.472,99	R$ 67.529,79	R$ 72.142,02	R$ 65.302,24	R$ 67.111,76	R$ 68.021,45
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	R$ 16.508,16	R$ 11.097,86	R$ 10.067,92	R$ 16.265,91	R$ 120.000,00	R$ 125.000,00	R$ 135.000,00	R$ 138.000,00
INVESTIMENTOS	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 107,31	R$ 429,24	R$ 509,14	R$ 386,42	R$ 358,03	R$ 420,71
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	R$ 98.999,31	R$ 16.368,15	R$ 43.601,60	R$ 36.619,87	R$ 48.897,23	R$ 36.371,71	R$ 41.372,60	R$ 40.815,35
PAGAMENTO DE FORNECEDORES	R$ 1.384.390,09	R$ 1.149.027,99	R$ 1.123.633,77	R$ 1.491.841,02	R$ 1.287.223,22	R$ 1.262.931,50	R$ 1.291.407,38	R$ 1.333.350,78
TOTAL DAS SAÍDAS	R$ 2.067.745,27	R$ 1.729.262,12	R$ 1.764.306,07	R$ 2.102.193,41	R$ 2.022.391,76	R$ 2.094.790,21	R$ 2.181.042,06	R$ 2.139.037,88
SALDO FINAL DE CAIXA, BANCOS E APLICAÇÕES	-R$ 283.876,08	R$ 639.436,96	R$ 199.591,41	R$ 975.251,54	R$ 69.732,92	R$ 1.075.084,95	-R$ 72.533,01	R$ 745.051,06

Saldo Inicial	142.127,16
Entradas	1.783.869,19
Saídas	-2.067.745,27
	-141.748,92

Analisando o Fluxo de Caixa Projetado juntado aos Autos (fls.57) verificamos que existe erro na somatória e que distorceram os meses seguinte invalidando qualquer tipo de análise.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

Conclusão

12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

CONCLUSÃO

Ao avaliarmos os resultados obtidos nas verificações realizadas, analisamos a aderência aos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da LFR, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR e a constatação in loco das instalações da Requerente do pedido de recuperação judicial.

Baseando-se nas constatações obtidas ao longo deste trabalho, o laudo pericial concluiu que a empresa requerente, preencheu parcialmente os requisitos formais do artigo 51 da LRF, deixando a critério de Vossa Excelência a complementação dos documentos, são eles: a relação integral dos empregados, conforme artigo 51 da LRF inciso IV, a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor, conforme inciso VI, os extratos bancários atualizados conforme inciso VII, bem como a correção do relatório de fluxo de caixa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1R21700001108 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

ALTA

RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

Telefone

(15) 98133-7789

Aos credores e demais interessados, seguem os contatos:

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC/SP 1SP 124747-O/SP

(11) 3111-0343

vanderleimasson@terra.com.br

ALTA Consultoria em Recuperações Empresariais Ltda.

Quintino Luis Assumpção Fleury

Advogado

OAB/SP 130.055

JANEIRO 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/01/2021 às 17:28 , sob o número W1RJ21700001108
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 3F63276.

ALTA
RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS N° 1000385-29.2020.8.26.0260

ALTA CONSULTORIA EM RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., já devidamente qualificada e nomeada como Administradora Judicial nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ajuizada por BARONE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls, requerer se digne determinar a juntada do Laudo Pericial Preliminar, devidamente cumprido e complementado pelos documentos faltantes quando da primeira vistoria.

Isto posto, nos colocamos à inteira disposição deste r. Juízo, para dirimir quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a empresa em tela.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Barueri, 11 de fevereiro de 2020.

Alta Consultoria em Recuperações Judiciais Ltda.
CNPJ nº 39.395.430/0001-95
Quintino Luis Assumpção Fleury

AV. MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, ED. JACARANDÁ – TORRE 1 – 8° ANDAR, CEP: 06460040 – BARUERI /SP
E-MAIL: Q.FLEURY@GMAIL.COM
TEL: (15) 981337789.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C137.

RELATÓRIO INICIAL

BARONE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ de São Paulo/SP

ALTA

RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

FEVEREIRO 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial

e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ.

Autos nº 1000385-29.2020.8.26.0260

Em consonância com a decisão do processo de pedido de recuperação judicial em epígrafe, a ALTA Consultoria em Recuperações Judiciais Ltda., nomeada para constatação da real situação de funcionamento da empresa e realização de perícia prévia sobre a documentação apresentada pela requerente, submete a apreciação de V.Exa., Relatório Inicial da Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli. ("Requerente").

As informações analisadas nesse documento foram verificadas nos autos e preparadas pela Requerente, sendo desta a responsabilidade pela acuracidade e exatidão das mesmas. Assim, o objetivo desse relatório é informar aos interessados a situação da empresa Requerente e a perspectiva para o negócio da mesma.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Junte-se aos autos.

ALTA Consultoria em Recuperações Empresariais Ltda

José Vanderley Masson dos Santos

Perito Contador

CRC/SP 1SP 124747-O/7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

índice

1. Objetivo e Escopo 04

2. Introdução 06

3. Verificação de Atividade 11

4. Análise Setorial 16

5. Créditos Concursais 18

6. Passivo Tributário 20

6. Análises Econômica e de Rentabilidade 22

7. Indicadores Financeiros 30

8. Análises Gerenciais 33

9. Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa 38

10. Conclusão 40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/04/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Objetivo e Escopo

1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

OBJETIVO

Execução de procedimentos visando realizar análises das informações preparadas pela Recuperanda nos documentos relacionados à aspectos contábeis, financeiros e econômicos e de constatação de funcionamento da empresa Barone Industria e Comércio e Importação Eireli. Em consonância com o disposto na alínea "a" (primeira parte) e "c", inciso II, do artigo 22, verificação de atendimento dos requisitos subjetivos constantes no artigo 48 e a análise material dos documentos previstos no artigo. 51 da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (LFR).

ESCOPO

As verificações realizadas referem-se a empresa:

BARONE INDUSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 06.142.630/0001-87

As análises foram realizadas com base na observação dos documentos, registros e informações colocados à nossa disposição pela Recuperanda, bem como pelas informações disponibilizadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Introdução

2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Empresa Barone Indústria e Comércio e Importação Eireli

Barone Indústria e Comércio e Importação Eireli, fundada a partir do ano 2004, tem como objeto social o fornecimento de materiais técnicos para Construção Civil, com uma vasta linha de produtos. Além disso a Barone criou sua própria marca de produtos.

CAPITAL SOCIAL

R$ 1.000.000,00

MARCELO PELLEGRINO TRIGUEIRINHO

100% (1.000.000 quotas)

CONSTITUIÇÃO

02/03/2004

LOCALIZAÇÃO

Rua Poaca, 170, Quadra C, Lote 4-C, Bairro Inamar - Diadema/SP. CEP 09970-300

Filial 1: Avenida Heráclito Mourão de Miranda, 1561 Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG

SETOR DE ATUAÇÃO

Construção de Edifícios.
Fabricação de Aditivos de uso Industrial.
Preparação de Massa de Concreto e Argamassa.
Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil.

FUNCIONÁRIOS ATIVOS

24 funcionários

(base 11.2020)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Cenário dos Requisitos verificados em conformidade com a lei 11.101 De 09/02/2005

ASPECTOS GERAIS

Art. 3º. Competência – Principal estabelecimento do devedor

Verificação de Informações Institucionais e Contato da Requerente

ARTIGO 48

Exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Não ser falido e, se foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;.

III – Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

ARTIGO 51

II – a) balanço patrimonial;

II – b) demonstração de resultados acumulados;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos registros contábeis de cada transação pendente

IV - a relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

V - Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Resumo jurídico em conformidade com a lei 11.101 de 09/02/2005

Apresentamos o detalhamento dos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da Lei de Falências e Recuperação, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR, observando a seguinte estrutura:

EMPRESA

Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli

ATAS DE NOMEAÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES - ART. 51, V DA LRE

não aplicável

CERTIDÃO ATESTANDO NÃO SER FALIDO, NÃO TER OBTIDO CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (comum ou com base em plano especial) nos 5 últimos anos – art. 48, I, II E III DA LRE

fls. 29 a 32 (***)

DATA DA CONSTITUIÇÃO

02/03/2004

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DO DEVEDOR – ART. 51, VI DA LRE

Fls. 398 a 399 (*)

CERTIDÃO CRIMINAL DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES, ATESTANDO AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL POR CRIME

fls. 33 a 40

CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS, com exercício regular das atividades há mais de 2 anos – art. 51, V c/c art. 48, caput da LRE

fls. 25 a 28 (**)

CERTIDÃO DE CARTÓRIO DE PROTESTOS – ART. 51, VIII DA LRE

fls. 86 a 183

APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DE AG PARA IMPETRAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA – ART. 122, IX E P. ÚNICO DA LEI Nº 6.404/76

fls. 23 e 24 (*)

ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO ART. 51, V DA LRE

fls. 15 a 40

RELAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES JUDICIAIS, INCLUSIVE AS DE NATUREZA TRABALHISTA ART. 51, IX DA LRE

fls. 184 a 196

(*) Assinatura sem reconhecimento de firma

(**) Apenas o cartão de CNPJ emitido pela RFB.

(***) Recuperanda possui 02 processos (pedido de falência) 1071966-02.2020.8.26.0100 de 10/11/2020 e 1090781-47.2020.8.26.0100 de 19/10/2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217000012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Resumo financeiro e contábil em conformidade com a lei 11.101 de 09/02/2005

Apresentamos o detalhamento dos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da Lei de Falências e Recuperação, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR, observando a seguinte estrutura:

EMPRESA

Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli

A EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA, ART. 51, I DA LRE

fls. 4 a 5

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AS LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE RJ – Balanço Patrimonial

fls. 44 a 49 (*)

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AS LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE RJ – DRE

fls. 50 a 55

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E AS LEVANTADAS ESPECIALMENTE PARA INSTRUIR O PEDIDO DE RJ – RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E DE SUA PROJEÇÃO

fls. 413

A RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DOS CREDORES, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

fls. 58 a 61

A RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

Fls. 395 a 397

Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

Fls. 400 a 412

(*) Balanços não estão assinados pelo Contador responsável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217000012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Verificação de Atividade

3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

fls. 438

Instalação da unidade fabril – Barone Industria, Comércio e Importação Eireli

No dia 14 de Dezembro de 2020, foi realizada visita na unidade fabril da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli, localizada na Rua Poaca, 170, Quadra C, Lote 4-C, Bairro Inamar, Diadema/SP.

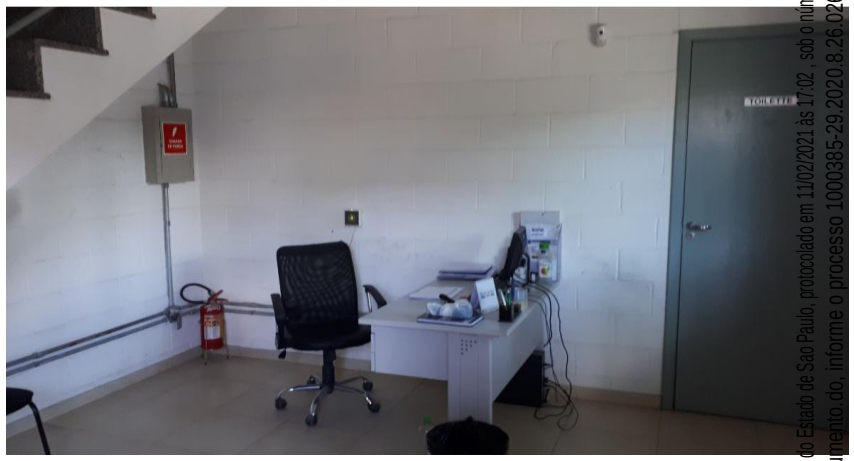

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Instalação do escritório corporativo da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli

No dia 14 de Dezembro de 2020, foi realizada visita na unidade corporativa da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli, localizada na Francisco Marengo, 2059 – Tatuapé , São Paulo/SP.

Neste endereço concentra a Diretoria, Finanças, Compras, Vendas, Recursos Humanos e Treinamento.

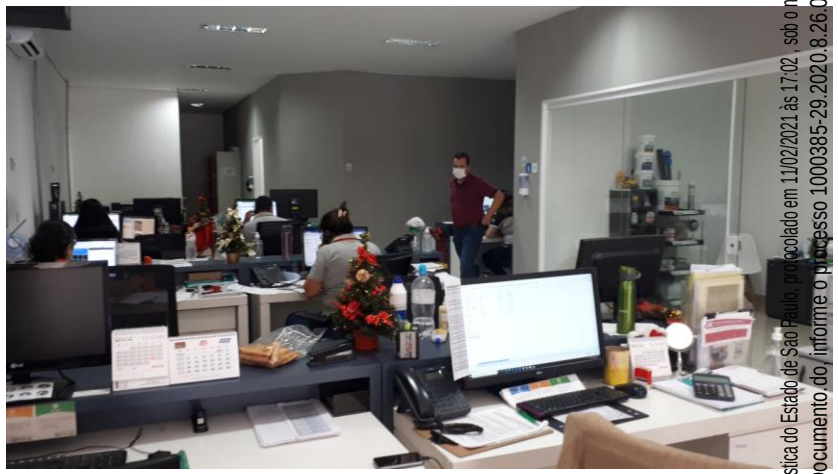

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPÇÃO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrdotirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Instalação da operação logística e armazenagem de produto acabado da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli

No dia 14 de Dezembro de 2020, foi realizada visita às instalações onde ocorre a operação de armazenagem e logística da empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli, localizado na Avenida Guinle, 406 – Cidade Industrial Satélite , Guarulhos/SP.

Neste endereço concentra as operações de: Faturamento, Armazenagem de Produto Acabado e Logística.

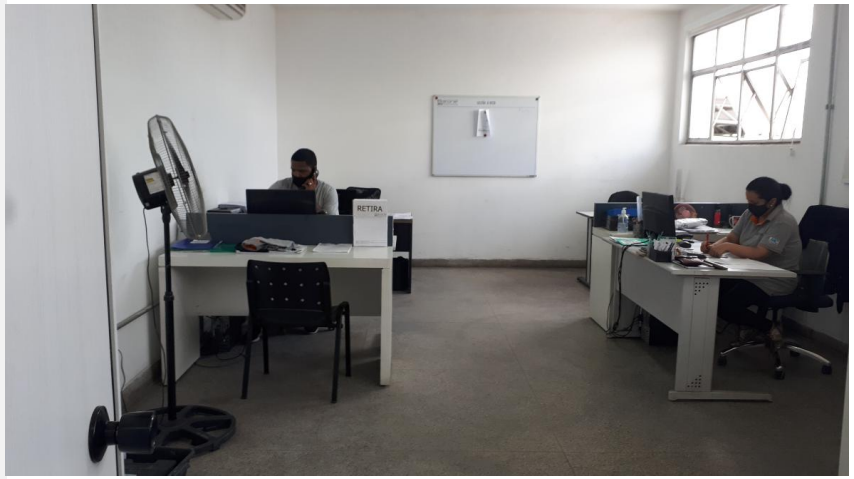

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por COMERNO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

fls. 441

Instalação da filial no Estado de Minas Gerais

As fotos do local foram disponibilizadas pela empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli.

Filial está localizada na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, 1561, Bairro Serrano – Belo Horizonte/MG.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Análise Setorial

Industria da Construção Civil

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217000012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

fls. 443

Industria de Materiais para Construção Civil

O PIB (Produto Interno Bruto) da construção brasileira deverá crescer 3,8% em 2021, ante uma queda de 2,5% em 2020. As empresas do setor deverão ter um crescimento médio de 4,1%. As projeções foram apresentadas pelo presidente do SindusCon-SP, Odair Serra, e pelo vice presidente de Economia da entidade, Eduardo Zaidan.

A indústria de materiais de construção registrou, em Outubro/20, um faturamento de 3,4% maior do que o registrado em Setembro/20. O resultado representa um crescimento de 14,5% em relação a outubro de 2019. No acumulado dos últimos 12 meses, o setor registra retração de 2,1% no faturamento deflacionado.

Os dados foram divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção (Abramat). O levantamento é feito pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A nova edição da pesquisa também aponta os dados consolidados de Setembro/20. No período, a indústria de materiais de construção teve faturamento 10,2% maior que o observado em Setembro/19. O resultado revisado aponta crescimento de 11,22% do segmento de materiais básicos e 8,9% dos materiais de acabamento em relação ao mesmo período do ano anterior.

O resultado revisado de Setembro/20 ficou acima do que havia estimado pelo modelo da FGV, reforçando a tendência de recuperação de resultados do setor iniciada em Maio. Os resultados estimados para o mês de Outubro/20 refletem os efeitos positivos da flexibilização crescente das atividades e consequente recuperação gradual da economia brasileira, porém, é necessária cautela sobre estimativas em relação à evolução do cenário econômico interno e externo para os próximos meses.

A Associação mantém a projeção para 2020, que aponta queda de 2,8% no faturamento do setor em relação a 2019.

Fonte: https://mercadoeconsumo.com.br/2020/11/12/industria-de-materiais-de-construcao-segue-em-recuperacao/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217000012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Créditos Concursais

5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Relação de Credores Concursais (Sujeitos à Recuperação)

Conforme art. 51 da Lei 11.101, inciso III, é exigida a apresentação da relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.

CONCENTRAÇÃO DE CREDORES

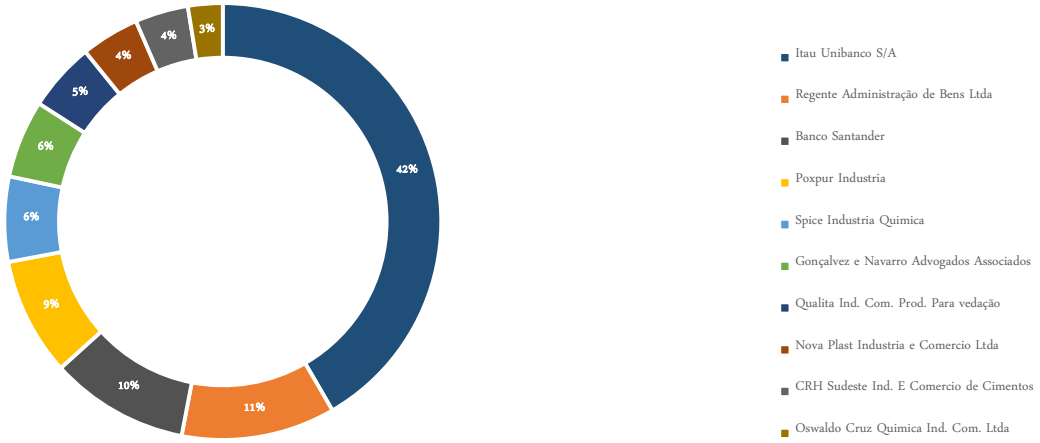

RESUMO

Passivo concursal da Recuperanda totaliza

R$ 7.626.749,39

99% em credores quirografários

CLASSE	Nº DE CREDORES	VALOR EM (R$)	PART. EM (%)
Classe I Trabalhista	2	11.176,34	0,1%
Classe III Quirografários	64	7.546.139,47	98,9%
Classe IV ME e EPP	4	69.433,58	0,9%

DISTRIBUIÇÃO DOS CREDORES

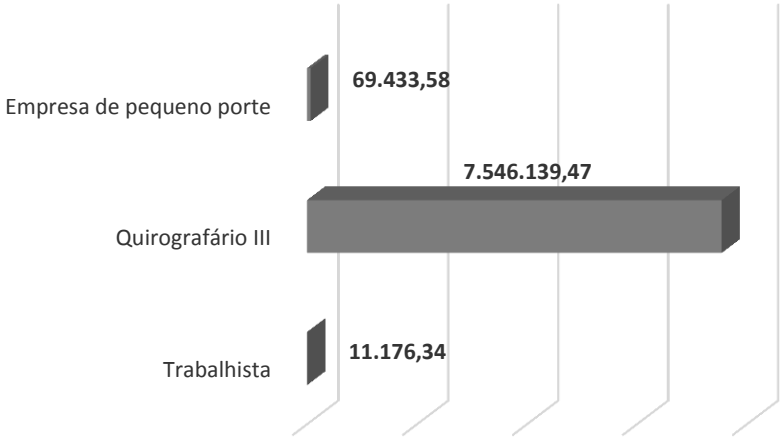

Classe I – Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

Classe III – Titulares de créditos quirografários (sem qualquer tipo de garantia).

Classe IV - Titulares de créditos enquadrados como micro ou pequena de pequeno porte.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217 0012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Passivo Tributário

12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Passivo Tributário

Solicitamos à empresa Recuperanda o levantamento e atualização do Passivo Tributário das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conforme quadro demonstrativo.

RESUMO

No período analisado é possível observar que a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli demonstrou um passivo tributário no montante de R$ 7.658.314,78 divididos entre as seguintes fazendas:

FAZENDAS	VALOR (R$)	% REPRES.
MUNICIPAL	2.344,82	0%
ESTADUAL	4.857.524,91	63%
FEDERAL	2.798.445,05	37%
TOTAL	**7.658.314,78**	**100%**

REPRESENTATIVIDADE DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

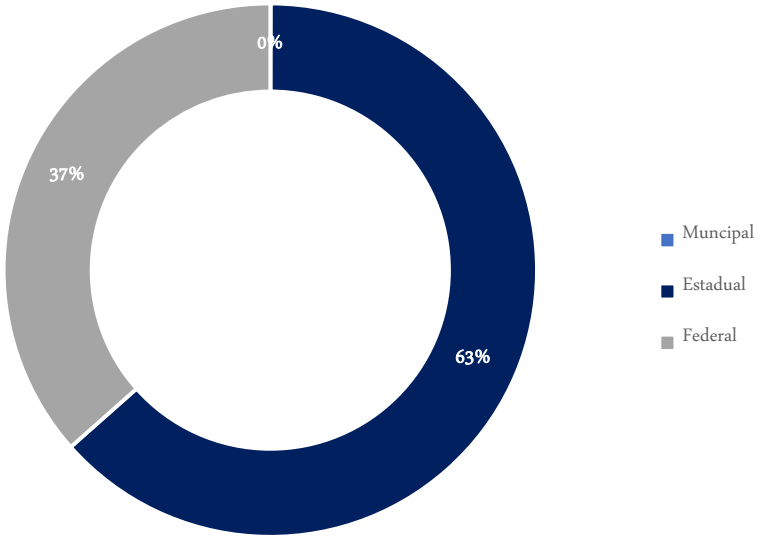

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217 0012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Análise Econômica e de Rentabilidade

8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Receita Bruta

A Receita Bruta da Recuperanda é composta pelo total do faturamento com vendas e serviços.

RESUMO

No período analisado é possível observar que entre 2017 a 2019, a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli demonstrou oscilações em seu crescimento. Em 2020 até Setembro, a empresa apresentou queda de 41% quando comparado com o ano de 2019.

RECEITA BRUTA	VALOR (R$)	MÉDIA (R$)	VAR (%)
2017	24.038.044	2.003.170	-
2018	26.132.205	2.177.683	8,71%
2019	28.197.023	2.349.751	7,90%
2020 até Setembro	16.719.831	1.857.758	-40,70%

RECEITA BRUTA

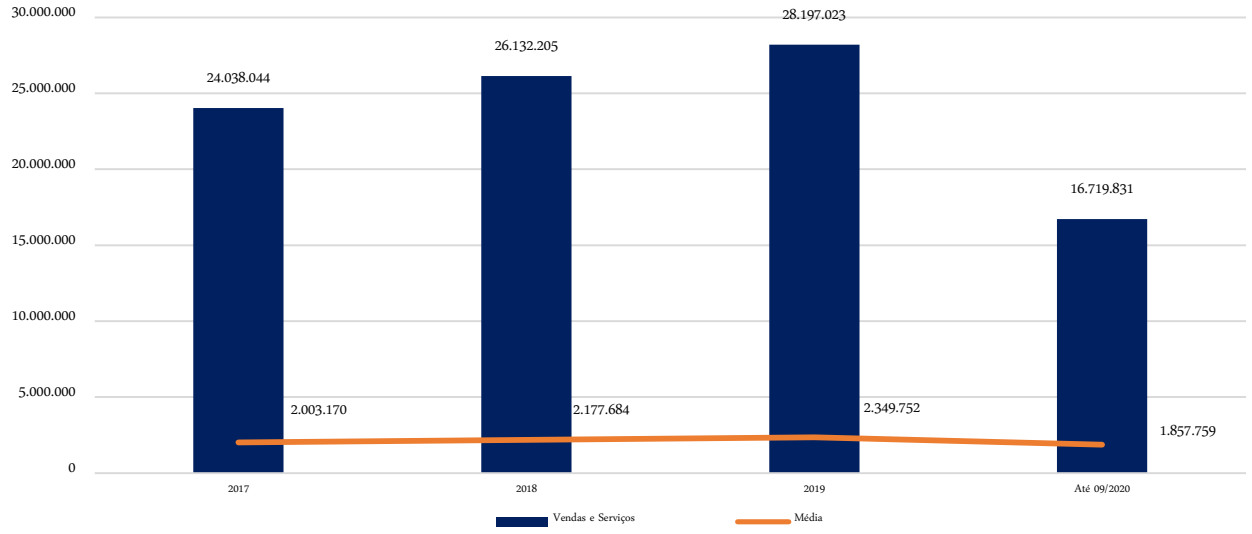

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217 0012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Comparativo de Receita e Custos

A Receita Bruta da Recuperanda é composta pelo total do faturamento com vendas e serviços.

RESUMO

No período analisado é possível observar que entre 2017 a 2020 até Setembro, a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli demonstrou que os custos inerentes à sua operação refletem mais do que 50% sobre a sua receita bruta.

RECEITA X CUSTOS	2017	2018	2019	2020 até Setembro
Receita Bruta	24.038.044	26.132.205	28.197.023	16.719.831
Custos	12.833.169	14.771.505	17.558.873	11.079.831
Percentual de Custos sobre a Receita Bruta (%)	53%	57%	62%	66%

COMPARATIVO RECEITA X CUSTOS

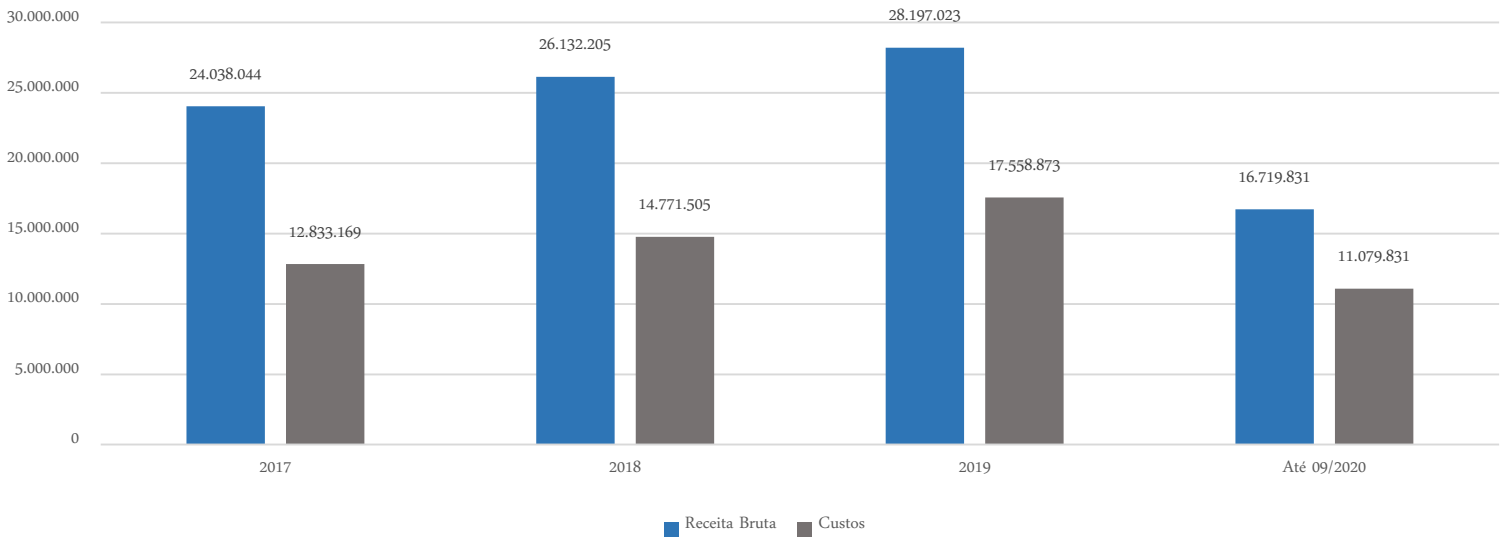

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R3217000012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Resultado Líquido

Após o desconto das receitas e despesas financeiras, do imposto de renda e contribuição social, apuramos o resultado líquido do exercício.

RESUMO

No período analisado é possível observar que entre 2017 a 2020 até Setembro, a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli apresentou resultado positivo somente no ano de 2018.

Resultado Líquido	Valor (R$)	Média (R$)
2017	-2.476.811	-206.406
2018	605.641	50.470
2019	-297.307	-24.775
2020 até Setembro	-1.774.183	-147.848

RESULTADO LÍQUIDO

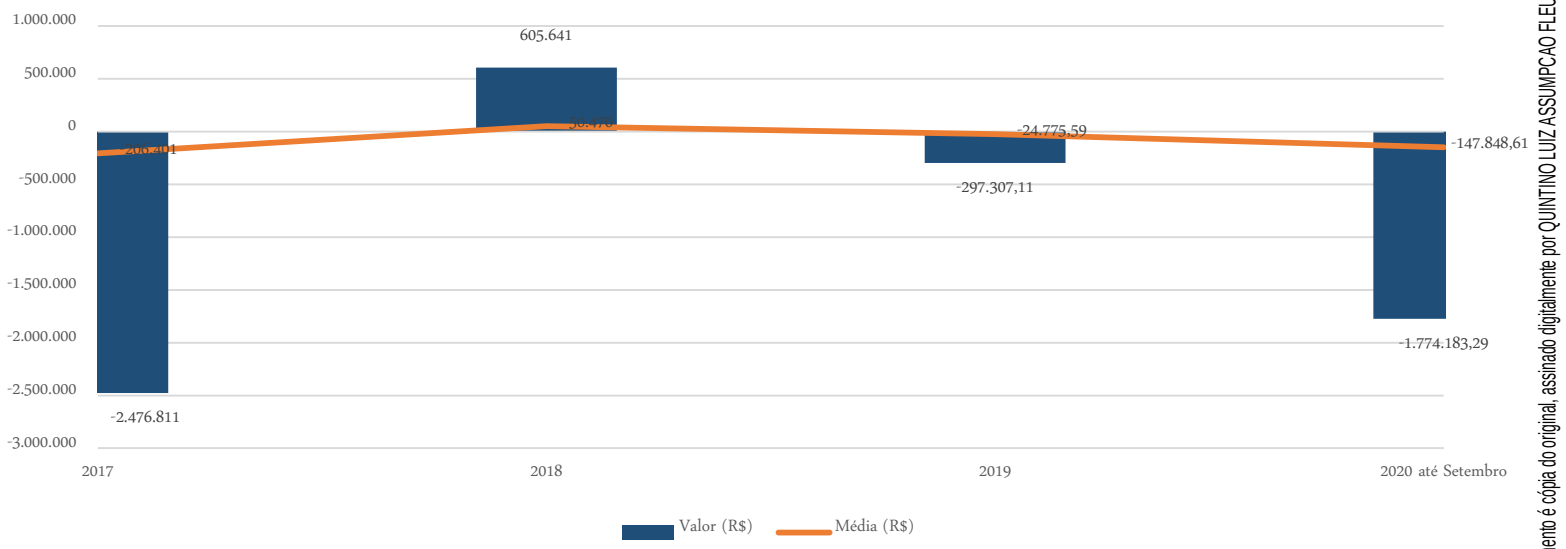

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

A seguir apresentamos as análises vertical (participação sobre a receita líquida) e horizontal (variação em relação ao período anterior) dos demonstrativos de resultado de 2017 a Setembro de 2020 da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

Demonstração do Resultado	2017 em R$	Análise Vertical	2018 em R$	Análise Vertical	2019 em R$	Análise Vertical	2020 até Setembro em R$	Análise Vertical
Lucro Bruto	5.513.250,89	100%	5.089.059,86	100%	5.039.522,62	100%	3.098.783,02	100%
(-) Despesas Operacionais	-7.471.133,03	136%	-3.765.067,26	74%	-4.065.639,45	81%	-6.066.273,66	196%
(-) Despesas Tributárias	-128.684,10	2%	-128.733,88	3%	340.530,91	7%	1.311.771,00	42%
(=) Lucro Operacional	-2.086.566,24	38%	1.195.258,72	23%	1.314.414,08	26%	-1.655.719,64	53%
(-) Resultado Financeiro	-390.244,72	7%	-482.704,94	9%	-1.611.730,29	32%	-118.463,65	4%
(=) Lucro Antes do IR / CSLL	-2.476.810,96	45%	712.553,78	147%	-297.316,21	-6%	-1.774.183,29	57%
(-) Impostos	0,00		-106.912,35	2%	0,00		0,00	
Lucro / Prejuízo	-2.476.810,96	45%	605.641,43	12%	-297.316,21	6%	-.1.774.183,29	57%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL

A seguir apresentamos a análise horizontal (variação média em relação ao período anterior) dos demonstrativos de resultado de 2017 a Setembro de 2020 da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

Demonstração do Resultado	2017 em R$	2018 em R$	Análise Horizontal	2019 em R$	Análise Horizontal	2020 até Setembro em R$	Análise Horizontal
Lucro Bruto	5.513.250,89	5.089.059,86	-8%	5.039.522,62	-1%	3.098.783,02	-39%
(-) Despesas Operacionais	-7.471.133,03	-3.765.067,26	-50%	-4.065.639,45	8%	-6.066.273,66	49%
(-) Despesas Tributárias	-128.684,10	-128.733,88	0%	340.530,91	165%	1.311.771,00	285%
(=) Lucro Operacional	-2.086.566,24	1.195.258,72	-43%	1.314.414,08	10%	-1.655.719,64	26%
(-) Resultado Financeiro	-390.244,72	-482.704,94	24%	-1.611.730,29	234%	-118.463,65	-93%
(=) Lucro Antes do IR / CSLL	-2.476.810,96	712.553,78	-71%	-297.316,21	-58%	-1.774.183,29	497%
(-) Impostos	0,00	-106.912,35	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucro / Prejuízo	-2.476.810,96	605.641,43	-76%	-297.316,21	-51%	-.1.774.183,29	-697%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

ANÁLISE VERTICAL

A seguir apresentamos a análise vertical (participação sobre o total do ativo ou passivo) do período de 2017 a Junho 2020 da empresa Mont Fort Administração de Bens Próprios.

Balanço Patrimonial	2017 em R$	Análise Vertical	2018 em R$	Análise Vertical	2019 em R$	Análise Vertical	2020 até Setembro em R$	Análise Vertical
ATIVO	**15.284.584,45**	**100%**	**16.788.897,64**	**100%**	**19.535.019,36**	**100%**	**17.268.077,35**	**100%**
Ativo Circulante	14.563.806,89	100%	16.151.662,70	96%	12.259.199,38	63%	16.179.152,83	94%
Ativo Não Circulante	720.777,56	0%	637.234,94	4%	7.005.819,98	36%	1.088.924,52	6%

Balanço Patrimonial	2017 em R$	Análise Vertical	2018 em R$	Análise Vertical	2019 em R$	Análise Vertical	2020 até Setembro em R$	Análise Vertical
PASSIVO	**15.284.584,45**	**100%**	**16.788.897,64**	**100%**	**19.535.019,36**	**100%**	**17.268.077,35**	**100%**
Passivo Circulante	6.095.634,68	40%	7.246.699,41	43%	10.353.386,77	53%	18.014.165,87	104%
Não Circulante	1.120.698,74	7%	1.078.885,58	6%	1.017.149,87	5%	905.760,94	5%
Patrimônio Líquido	8.068.251,03	53%	8.463.312,65	50%	8.164.482,00	42%	1.651.849,46	-10%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

ANÁLISE HORIZONTAL

A seguir apresentamos a análise horizontal (variação média em relação ao período anterior) Balanço Patrimonial de 2017 a Setembro de 2020 da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

Balanço Patrimonial	2017 em R$	2018 em R$	Análise Horizontal	2019 em R$	Análise Horizontal	2020 até Setembro em R$	Análise Horizontal
ATIVO	**15.284.584,45**	**16.788.897,64**	**100%**	**19.535.019,36**	**100%**	**17.268.077,35**	**100%**
Ativo Circulante	14.563.806,89	16.151.662,70	96%	12.259.199,38	63%	16.179.152,83	94%
Ativo Não Circulante	720.777,56	637.234,94	4%	7.005.819,98	36%	1.088.924,52	6%

Balanço Patrimonial	2017 em R$	2018 em R$	Análise Horizontal	2019 em R$	Análise Horizontal	2020 até Setembro em R$	Análise Horizontal
PASSIVO	**15.284.584,45**	**16.788.897,64**	**10%**	**19.535.019,36**	**16%**	**17.268.077,35**	**-12%**
Passivo Circulante	6.095.634,68	7.246.699,41	19%	10.353.386,77	43%	18.014.165,87	74%
Não Circulante	1.120.698,74	1.078.885,58	-4%	1.017.149,87	-6%	905.760,94	-11%
Patrimônio Líquido	8.068.251,03	8.463.312,65	5%	8.164.482,00	-4%	1.651.849,46	-120%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Indicadores Financeiros

9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Indicadores de Liquidez

Com base nos balanços patrimoniais da empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli, realizamos análises de indicadores financeiros. Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente as suas obrigações.

Índices de Liquidez	Valor (R$)	2017	2018	2019	2020 até Julho
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	22,31	25,19	16,99	17,30
Liquidez Seca	Ativo Circulante – Estoques / Passivo Circulante	9,28	11,02	7,83	7,85

A partir dos resultados obtidos podemos fazer a seguintes análises:

- Maior que 1: Há capital disponível para uma possível liquidação das obrigações
- Igual a 1: Direitos e obrigações são equivalente
- Menor que 1: Não há capital disponível suficiente para quitar as obrigações

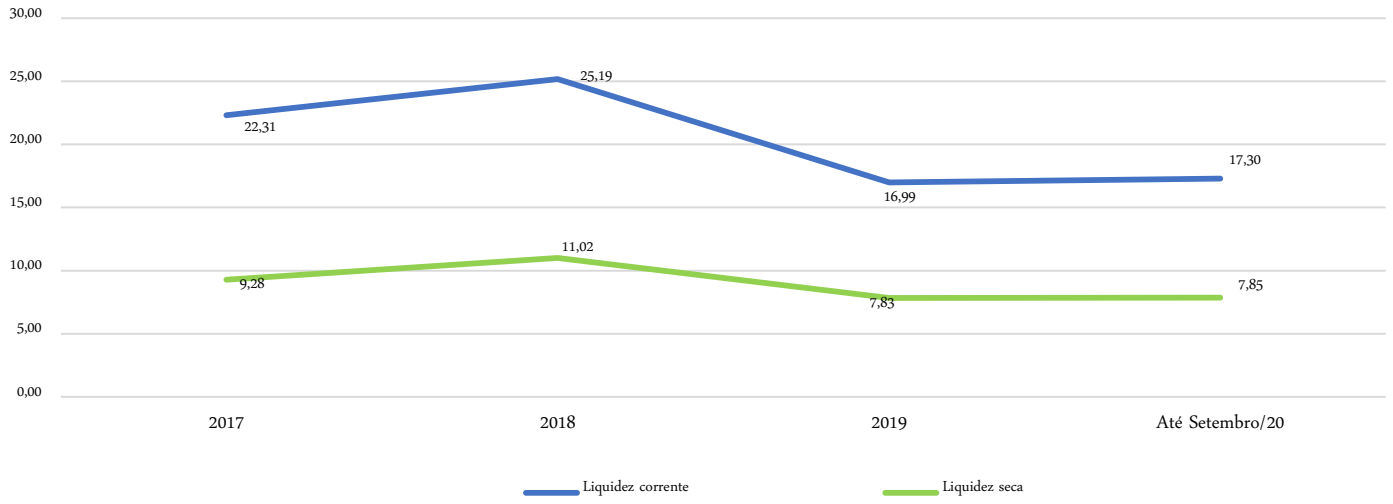

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Indicadores de Endividamento

Os indicadores de endividamento demonstram o montante de dividas que a empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli possui, são captadas através dos recursos de terceiros em relação ao seu capital próprio.

Endividamento	Fórmula	2017	2018	2019	2020 até Julho
Composição do Endividamento	Passivo Circulante / Passivo exigível + Passivo Curto Prazo	89%	87%	91%	95%
Endividamento Geral	Passivo Curto Prazo + Exigível / Ativo Total	45%	50%	58%	110%

A partir dos resultados obtidos podemos fazer a seguintes análises:

- Composição do endividamento: demonstra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. A maior parte das obrigações são de curto prazo.
- Endividamento Geral: identifica a proporção de ativos que a empresa possui, mas que estão financiados por recursos de terceiros. Alta dependência de capital de terceiros, aumentando os riscos da atividade.

ENDIVIDAMENTO TOTAL

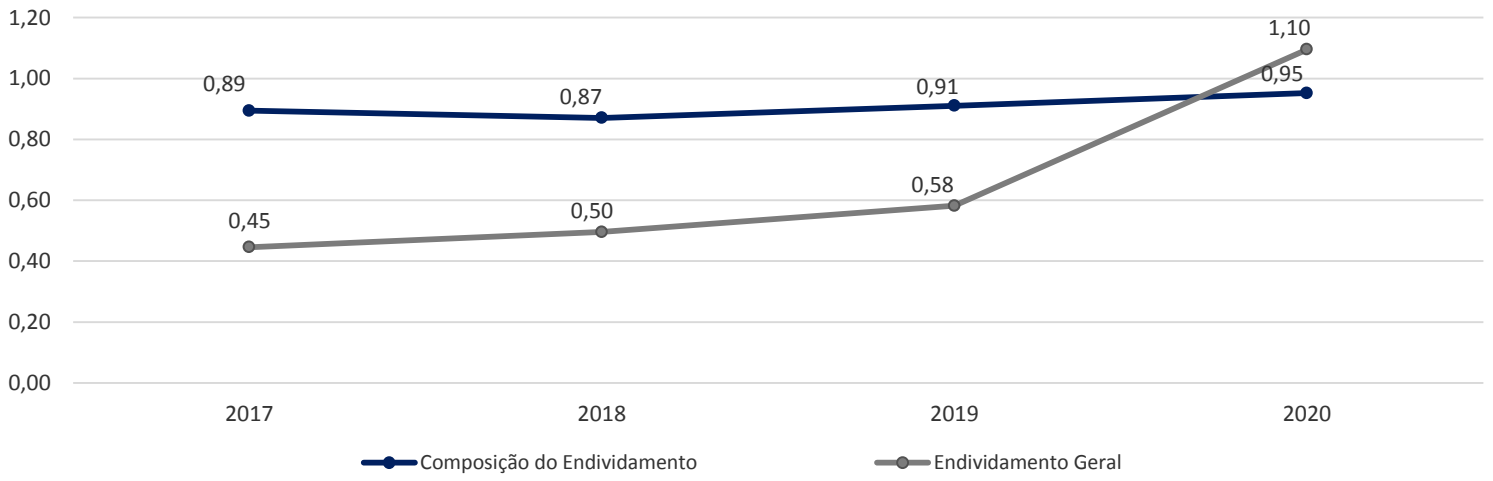

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Análises Gerenciais

10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Movimentação de Colaboradores

A empresa Barone Industria, Comércio e Importação Eireli registrou em seu quadro de colaboradores no mês de novembro de 2020, **26 funcionários**. Contratação de 1 postos de trabalho comparando com o mês de outubro de 2020.

NÚMEROS DE COLABORADORES ATÉ NOVEMBRO/2020

Referência	Nº Funcionários Início do Mês	Admitidos	Demitidos	Nº Funcionários Final
11/2020	25	1	0	26

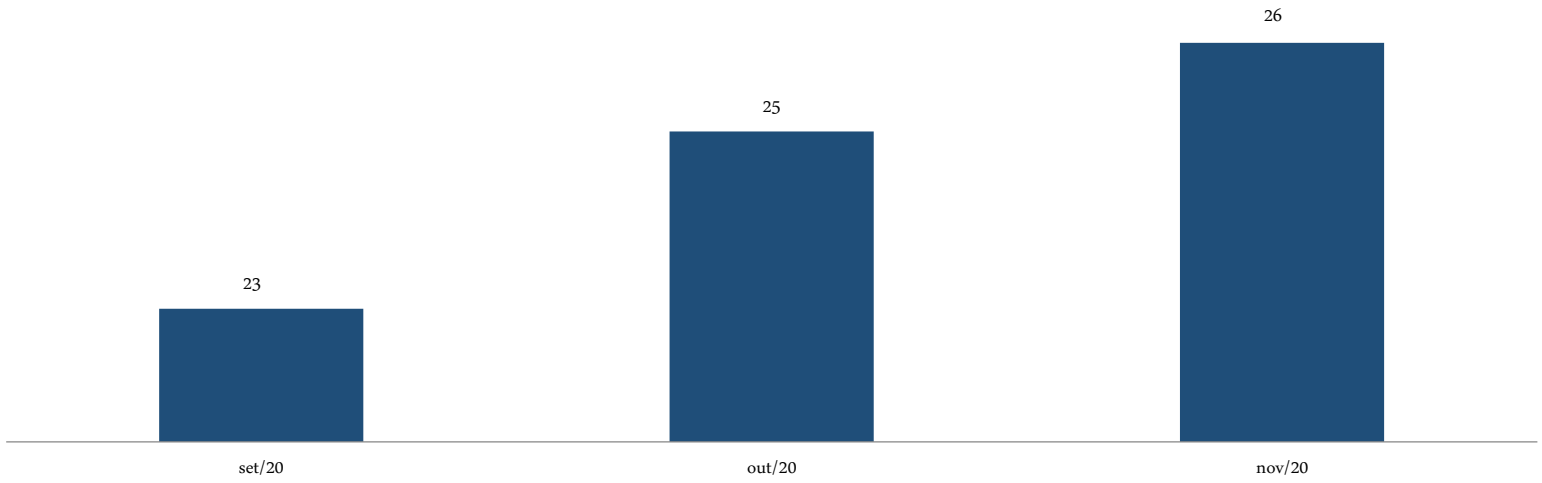

MOVIMENTAÇÃO DE COLABORADORES: SETEMBRO A NOVEMBRO/20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

DISPONIBILIDADES

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli apresentou em seu balanço a disponibilidade de caixa no período de 2017 a Setembro de 2020. Observa-se que houve a aumento na conta Bancos, da recuperanda, entre os anos de 2019 e 2020. Verificamos também que até Setembro/20 a empresa Recuperando concentra 55% dos recursos em conta corrente e 45% aplicados e rendendo juros financeiros.

Disponível	2017	2018	2019	Até Setembro 2020
Caixa	0,00	0,00	1.217,54	207,11
Bancos	671,00	161,00	77.642,00	327.094,00
Aplicações Financeiras	187.800,00	353.622,00	542.956,00	262.907,00
Total	**188.471,00**	**353.783,00**	**620.598,00**	**590.001,00**

Disponibilidades - em milhões (R$)

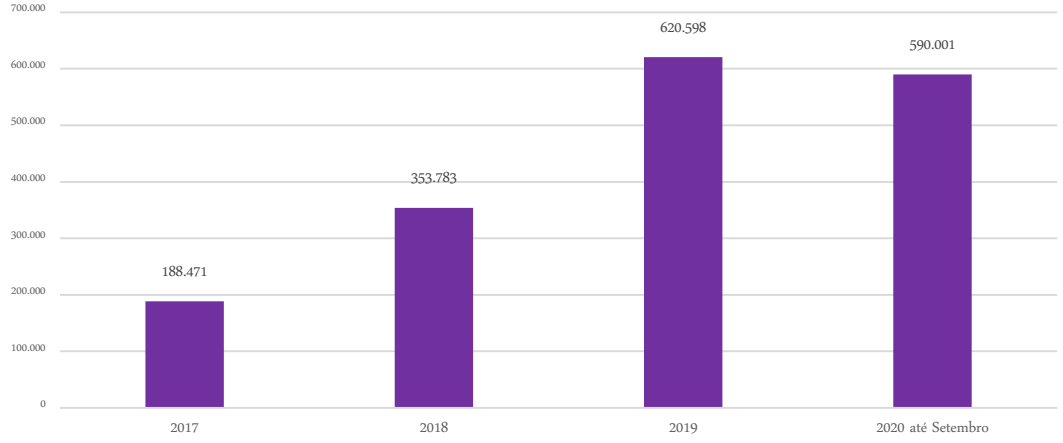

Concentração das Disponibilidades - Até Setembro/20

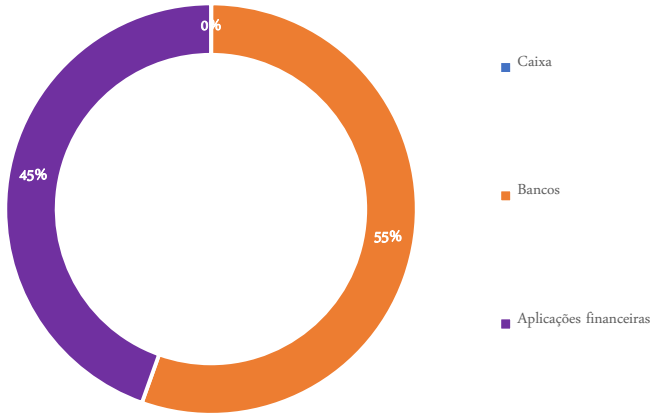

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Estoques

A seguir apresentamos os saldos de Estoques que estão registrados nos balanços patrimoniais de 2017 a 2020 disponibilizados pela empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli, apresentou valor de R$ 4.172,980,31 referente a estoques, até Setembro de 2020. Abaixo apresentamos a composição deste estoque no período de 2017 a Setembro de 2020.

Estoques	2017	2018	2019	Setembro 2020
Mercadorias	2.394.315,72	2.391.333,77	3.623.605,55	4.172.980,31

ESTOQUES

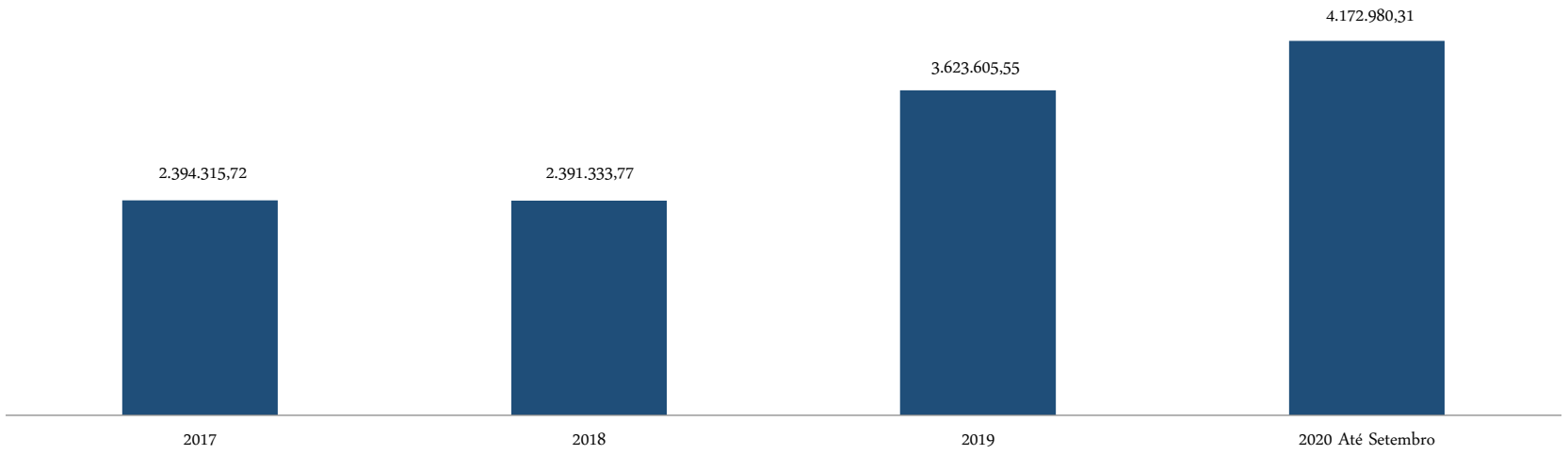

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Contas a Receber

A seguir apresentamos os saldos das Contas a Receber em aberto que estão registrados nos balanços patrimoniais de 2017 a 2020 disponibilizados pela empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli.

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli, apresentou valor de R$ 6.377.359,50 referente a clientes em aberto no contas a receber, até Setembro de 2020. Verificamos um aumento expressivo quando comparamos os períodos de 2020 e 2019 e até o fechamento deste relatório não obtivemos as comprovações deste saldo.

Contas à Receber	2017	2018	2019	Até Setembro 2020
Clientes	2.535.399,46	3.200.671,72	2.337.914,03	6.377.359,50

CONTAS À RECEBER

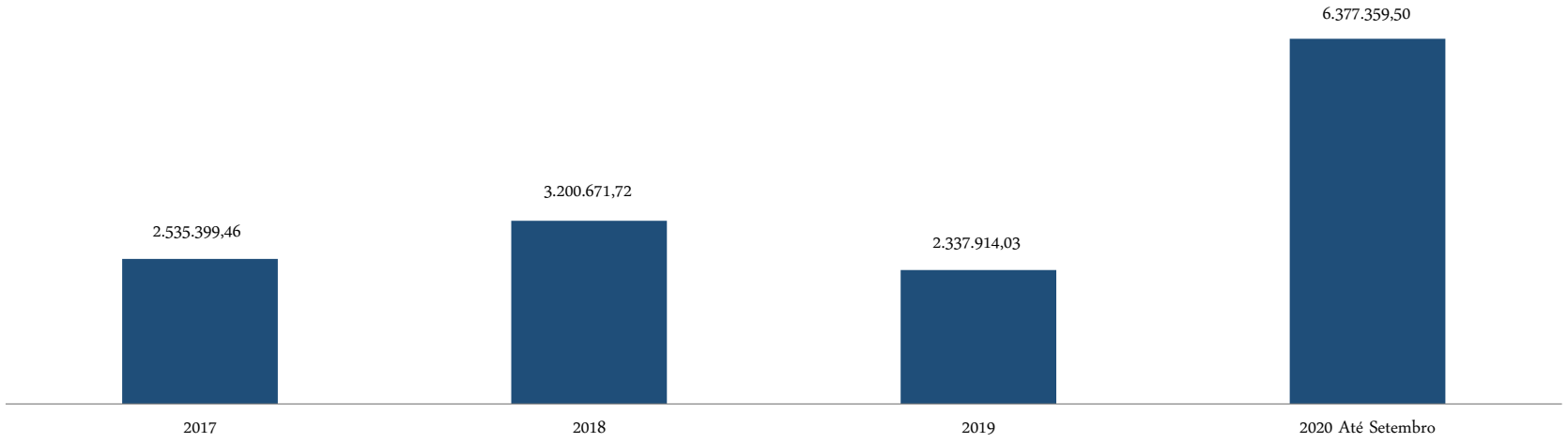

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa

11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

A empresa Barone Indústria, Comércio e Importação Eireli apresentou aos autos o fluxo de caixa realizado dos meses de Junho a Setembro/20 e o fluxo projetado de Outubro/20 a Janeiro/21. Abaixo apresentamos o Fluxo de Caixa a partir dos documentos anexados ao processo de Recuperação Judicial.

Fluxo de Caixa Gerencial	Junho/2020	Julho/20	Agosto/20	Setembro/20	Outubro/20	Novembro/20	Dezembro/20	Janeiro/20
Saldo Inicial	**142.127,16**	**-141.748,92**	**355.560,88**	**839.028,17**	**1.174.842,75**	**1.044.984,26**	**1.144.817,67**	**1.002.551,74**
(+) Entradas	1.783.869,19	2.226.571,92	2.247.773,56	2.438.007,99	1.892.533,27	2.194.623,62	2.038.776,13	1.809.003,90
(-) Saídas	**2.067.745,27**	**1.729.262,12**	**1.764.306,27**	**2.102.193,41**	**2.022.391,76**	**2.094.790,21**	**2.181.042,06**	**2.139.037,80**
Saldo Final	**-141.748,92**	**355.560,88**	**839.028,17**	**1.174.842,75**	**1.044.984,26**	**1.144.817,67**	**1.002.551,74**	**672.517,84**

EVOLUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

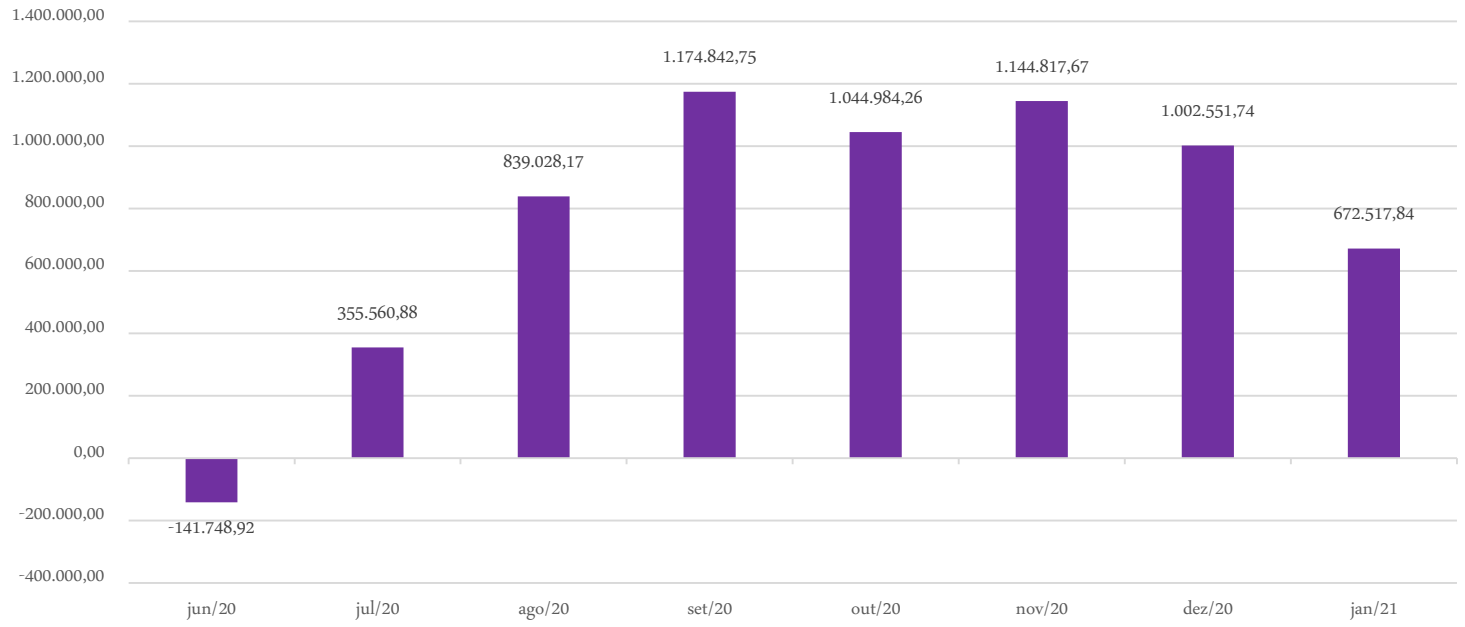

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

Conclusão

12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

CONCLUSÃO

Ao avaliarmos os resultados obtidos nas verificações realizadas, analisamos a aderência aos requisitos subjetivos constantes no art. 48 da LFR, a análise material dos documentos previstos no art. 51 da LFR e a constatação in loco das instalações da Requerente do pedido de recuperação judicial.

Baseando-se nas constatações obtidas ao longo deste trabalho, o laudo pericial concluiu que a empresa requerente, preencheu os requisitos formais do artigo 51 da LRF, como as considerações apontadas, bem como apresentou os elementos mínimos aptos à comprovação da existência de atividade econômica, sendo apresentadas nesta oportunidade ao MM. Juízo as informações necessárias para apreciação da real situação da devedora, bem como aos credores em caso de continuidade do procedimento, no momento da análise do plano de recuperação e demais atos que lhe são incumbidos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1R21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.

ALTA

RECUPERAÇÕES EMPRESARIAIS

Telefone

(15) 98133-7789

Aos credores e demais interessados, seguem os contatos:

ALTA Consultoria em Recuperações Empresariais Ltda.

Quintino Luis Assumpção Fleury

Advogado

OAB/SP 130.055

José Vanderlei Masson dos Santos

Perito Contador

CRC/SP 1SP 124747-O/SP

(11) 3111-0343

vanderleimasson@terra.com.br

FEVEREIRO 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por QUINTINO LUIZ ASSUMPCAO FLEURY e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/02/2021 às 17:02 , sob o número W1RJ21700012096 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000385-29.2020.8.26.0260 e código 407C139.